



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0852728/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/DPE-RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2025/DPE-RO

Data de abertura: 09/01/2026		Horário de abertura: 09h00min	
Sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br		Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
Processo SEI: 3001.100485.2024	SRP? Sim	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota? Não
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Solução para conectividade sem fio e cabeada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
Valor total estimado: R\$ 3.615.554,96 (três milhões, seiscentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos: A t é 06/01/2026 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br		Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor preço global
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro .			

Requisitos básicos: 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo Pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;	Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i>
Observações Gerais 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situado à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO Fone: (69) 99348-3068.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/DPE-RO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2025/DPE-RO
Ampla Participação

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 3359/2025/DPG/DPERO de 03 de novembro de 2025, publicada no D.O.E. nº 1571 – ano VII, do dia 03 de novembro de 2025, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. **3001.100485.2024**, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 99348-3068, ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 09 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de solução para conectividade sem fio e cabeada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 3.615.554,96 (três milhões, seiscentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

3.1.1. Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema www.gov.br/compras/pt-br;

3.1.2. Alternativamente, a critério do **Pregoeiro** ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de e-mail, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional licitacao@defensoria.ro.def.br, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, via e-mail para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1. Somente poderão participar desta licitação, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou pela sua eventual

desconexão.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Aquele que não atenda as condições do edital;

5.3.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.11. Cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

5.3.12. Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do item **5.7.1** do termo de referência.

5.4. A vedação de que trata o item **5.3.2** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. O impedimento de que trata o item **5.3.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.3** e **5.3.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens **5.3.3** e **5.3.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para usufruir dos benefícios mencionados neste item, o licitante deve apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Declaração, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

7.2.2. De que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

7.2.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.2.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e preço total do item;

b) Marca/modelo/fabricante;

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

d) Quantidade cotada, vedada a cotação parcial de itens.

8.2. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

8.3. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances (conforme consta da Planilha Estimativa de Preços, Anexo II do Edital)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**.

10.6. N o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.6.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6.5.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Encerrada a etapa de lances nos **itens de ampla concorrência**, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

10.12.1. Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

10.12.2. O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

10.12.4. Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

10.12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item **10.14.1**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes da planilha do **Anexo II** como critério de aceitabilidade.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.1.5. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. O **Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Após a negociação de preços, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.2. A proposta de preços enviada pelo sistema **deverá** conter:

- a)** Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e e-mail;
- b)** Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
- c)** Valor unitário e valor total do item;
- d)** Prospecto, manual e/ou catálogo, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado.
- e)** Comprovação de garantia do material, a qual deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1. Contiver vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e anexos;

12.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:

12.4.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

12.4.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.3.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do **Pregoeiro**, que comprove:

12.4.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

12.4.5. O **Pregoeiro**, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.5. Nos **itens/grupos de ampla concorrência**, sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida no item **10.12**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das seguintes informações:

a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

f) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

13.2. Em consulta ao SICAF, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Pregoeiro** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1. Será verificada a tentativa de burla por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participar na licitação, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

13.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso o licitante não envie os documentos via sistema.

13.6. A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, de ofício pelo **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10.1. Quando houver a inabilitação nos **itens/grupos de ampla concorrência**, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.14.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.14.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

13.14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

13.15.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

13.15.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

13.15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

13.15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

13.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.16.1.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

13.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.16.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.16.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.16.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.16.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.16.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.**

13.16.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.16.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.17.2. Compatibilidade em Características: Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação, qual seja: **Pontos de Acesso (item 1); Switches Tipo I, Tipo II e Tipo III (itens 2, 3 e 4 respectivamente) e Licença de dispositivo para plataforma de gerenciamento (item 9).**

13.17.3. Compatibilidade em Quantidade: Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **10% (dez por cento)** das quantidades previstas dos itens para os quais a empresa apresentar proposta.

13.17.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

13.17.5. Comprovação de que o licitante é fabricante, revendedor ou distribuidor autorizado do fabricante, ou ainda, revendedor autorizado de distribuidor autorizado pelo fabricante da solução.

13.17.6. O documento de comprovação do subitem anterior deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.).

13.17.7. Na hipótese de **subcontratação** de quaisquer dos elementos apresentados no **subitem 13.17.2**, desde que previsto no **subitem 5.5.1.1 do Termo de Referência**, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a documentação comprobatória da qualificação técnica do subcontratado, observando integralmente os mesmos critérios de aptidão técnica exigidos neste item.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** da Defensoria Pública do Estado de Rondônia adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual ou ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

16.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **16.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

16.7. A regra do item **16.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item **16.5.1**.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As infrações e penalidades mencionadas neste item aplicam-se especificamente às disposições da fase externa da licitação, enquanto os regramentos inerentes à execução contratual são estabelecidas no termo de referência e no contrato.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Pregoeiro** durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.2. Não manter a proposta, em especial quando:

17.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.5. Fraudar a licitação;

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.5.1. Para as infrações previstas nos itens **17.2.1**, **17.2.2** e **17.2.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.5.2. Para as infrações previstas nos itens **17.2.4**, **17.2.5**, **17.2.6**, **17.2.7** e **17.2.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. O procedimento para a aplicação de sanções, juntamente com outras medidas pertinentes, está descrito no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO. Este documento pode ser consultado no site oficial da instituição, acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/legislacao/detalhes/1120>.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Órgão gerenciador e participante:

18.1.1. Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

18.1.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

18.2. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

18.2.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.2.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro:

18.2.5.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame;

18.2.5.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

18.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

18.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.3.3. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

18.4. Da adesão à ata de registro de preços

18.4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que devidamente justificada a vantagem, concordância do fornecedor e respeitadas as demais condições e as regras estabelecidas no artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o **item 18.4.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e órgãos participantes.

18.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **item 18.4.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

18.4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **60 (sessenta)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.4.8. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

18.5. Da revisão e cancelamento

18.5.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

18.5.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

18.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

18.5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

18.5.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

18.5.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

18.5.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

18.5.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

18.5.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.5.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.5.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 18.5.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

18.5.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

18.5.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5.10. Liberado o fornecedor na forma do **item 18.5.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

18.5.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

18.5.12. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

18.5.12.1. For liberado;

18.5.12.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

18.5.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.12.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

18.5.12.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.5.13. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

18.5.13.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

18.5.13.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente

demonstrado;

18.5.13.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.5.14. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.14.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação do objeto desta licitação, na forma do item **5.5** do Termo de Referência.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Conforme descrito nos itens **7.1** e **7.2** do Termo de Referência e item **6.5.1** do Anexo A do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado na forma do item **09** do Termo de Referência.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Conforme descrito no item **16.2** do Termo de Referência.

23. DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1. Conforme descrito no item **5.6** do Termo de Referência.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Conforme descrito no item **08** do Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

25.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para julgamento de proposta, habilitação ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

25.4. À contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

25.5. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta licitação, a sessão será adiada para o primeiro dia útil

subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

25.6. Em caso de discordância existente entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as descritas no Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

25.7. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro** da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com certificação digital.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

26.1.1. Anexo I – Termo de Referência (Id. 0831474);

26.1.2. Anexo II – Estimativa de Preços (Id. 0854432);

26.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (Id. 0854433);

26.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (Id. 0854437);

26.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato (Id. 0854444);

Porto Velho – RO, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 16/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0852728** e o código CRC **03DCD262**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100485.2024.

Documento SEI nº 0852728v6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Tecnologia da Informação
Departamento de Redes e Comunicação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100485.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Solução para conectividade sem fio e cabeada

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 146/2024

Adendo modificador nº 04

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Solução para conectividade sem fio e cabeada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Anual de Compras e Contratações e com o Estudo Técnico Preliminar 246(id. 0773227).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser(em) avaliado(s) pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo A** deste Termo de Referência:

2.2. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadra(m)-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas e de desempenho que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.2. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como bens de luxo, nos termos do [Regulamento n.º 073/2022-GAB/DPERO](#), de 12 de maio de 2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da contratação

4.1.1. É próprio dos ativos de Tecnologia da Informação evoluírem muito rapidamente e por óbvio

ficarem defasados quase que na mesma velocidade; portanto, é extremamente importante dispor de soluções, de hardware e software, tecnologicamente atualizadas; fato este que impõe à DPE-RO sempre buscar, em suas contratações, o que há de melhor e mais avançado, em termos de processamento de dados e telecomunicação, munindo-se com tecnologias compatíveis com a demanda atual e futura oferecendo assim, serviços de qualidade.

4.1.2. Com vistas a atingir melhorias nos serviços prestados, a Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, tem a intenção de promover investimentos em infraestrutura de TIC com o intuito de ampliar a capacidade, minimizar riscos, aumentar a disponibilidade, reduzir custos, diminuir a dependência de recursos e habilidades técnicas e elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços. Para que tais metas sejam alcançadas, faz-se necessário estabelecer um ecossistema que compreenda no mínimo características como: Solução Wi-Fi; atualização de componentes de infraestrutura de rede - switches; serviços técnicos especializados para apoiar o departamento de redes e comunicação - DRC na implantação e disponibilização dessas tecnologias; capacitação dos profissionais que estarão envolvidos com a melhoria e manutenção de tais soluções durante seu ciclo produtivo.

4.1.3. A solução de rede *Wi-Fi* utilizada atualmente não supre a demanda da sede e nem das demais localidades desta defensoria; não possui capacidade suficiente para cobertura de sinal em em seus prédios e não possui um sistema de gestão eficiente para controle dos Pontos de Acesso - equipamentos que distribuem o sinal *Wi-Fi*.

4.1.4. A utilização dos mais novos padrões de conexão Wi-Fi 6 oferece velocidades de transferência de dados significativamente mais altas em comparação com os padrões anteriores. Isso é essencial para atender às crescentes demandas por largura de banda em ambientes com muitos dispositivos conectados simultaneamente.

4.1.5. Os equipamentos de infraestrutura de rede (Switches) adquiridos em licitações anteriores, necessitam de atualização tecnológica bem como de aumento de sua capacidade de processamento, na sede e nas demais localidades.

4.1.6. Além disso, os equipamentos que compõem a atual infraestrutura já não possuem contratos de garantia, outros já se encontram na condição de ***end of life***, expressão utilizada pelos fabricantes para indicar o **fim do período de suporte**, ou seja, não se oferece mais assistência técnica para o modelo. Ainda, diversos equipamentos estão danificados e apresentam alertas de falhas e alguns já se encontram sem funcionar, fato que compromete a capacidade de utilização dos recursos de tecnologia da informação; outros equipamentos necessitam de manutenções rotineiras, o que aumenta consideravelmente os riscos, comprometendo indubitavelmente a disponibilidade e a integridade dos dados trafegados na rede. Todos esses fatores são, além de tudo, agravantes diretos para a segurança cibernética.

4.1.7. Até o momento, a DTI não dispõe de mecanismos para gerenciamento moderno e assertivo dos usuários da rede WiFi, algo imprescindível para prover a manutenção, operação e segurança da rede. Nesse cenário, uma Plataforma de Gerenciamento de Rede ser faz necessária para obter-se uma visibilidade ampla na ocorrência de problemas técnicos.

4.1.8. Por não contar com cabeamento adequado, é imprescindível dispor de um serviço profissional que utilize as ferramentas corretas para realizar o lançamento de cabos e a instalação de pontos de rede para se garantir o perfeito funcionamento das soluções mencionadas, principalmente dos equipamentos WI-FI que precisam ser posicionados em pontos estratégicos definidos após avaliação do ambiente com a ajuda de softwares capazes de simular o comportamento do sinal e indicar o melhor local para sua perfeita distribuição.

4.1.9. Face ao exposto, os fatos acima descritos somente corroboram de forma decisiva para que se proceda a devida atualização das soluções de infraestrutura de redes para, entre outros objetivos, garantir o andamento dos trabalhos; expandir as capacidades de conexão permitindo implantação de novos sistemas e facilidades e, conseqüentemente, propiciar condições para os usuários finais desempenharem suas atividades da melhor maneira possível.

4.2. Da quantidade do objeto

4.2.1. Para estimar as quantidades a serem contratadas, considerou-se o número de núcleos e unidades de atendimento da DPE-RO na capital e interior, atualmente este número é de 26 e pode ser constatado tanto no portal da [transparência](#) da instituição quanto nos sistemas geridos pelo departamento de redes e comunicação - DRC. Também foi levado em consideração a demanda por conectividade do prédio sede do órgão:

4.2.2. Estimativa

Item 1 (Ponto de Acesso Interno Padrão 802.11 Wi-Fi 6 com Injetor PoE) . Estes equipamentos serão utilizados na sede administrativa e nos diversos núcleos de atendimento da capital e interior. Um levantamento(Anexo de id. 0786311) realizado por um fornecedor apontou que 68 pontos de acesso serão utilizadas de forma imediata para atender a demanda da instituição. Levando em consideração um crescimento de 30% na utilização destes equipamentos para os próximos 5 anos, chega-se ao número de 88 unidades. Somando-se uma quantidade de 30 pontos de acesso para tratar imprevisibilidades(tais como criação de novas unidades de atendimento), substituições emergenciais e utilizações temporárias em eventos, estima-se um total de 118 unidades.

Item 2 (Switch Tipo I - Empilhável). Estes equipamentos serão utilizados apenas na sede administrativa da DPE-RO. O prédio sede é composto por três pavimentos e atualmente cada andar é atendido por 4 *switches*, condição que pode ser constatada com uma simples conferência, totalizando 12 unidades. A considerar uma margem para expansão de 30% ao longo de 5 anos, chega-se ao número de 15 unidades. Somando-se outras duas unidades para tratar substituições emergenciais, estima-se um total de 17 unidades.

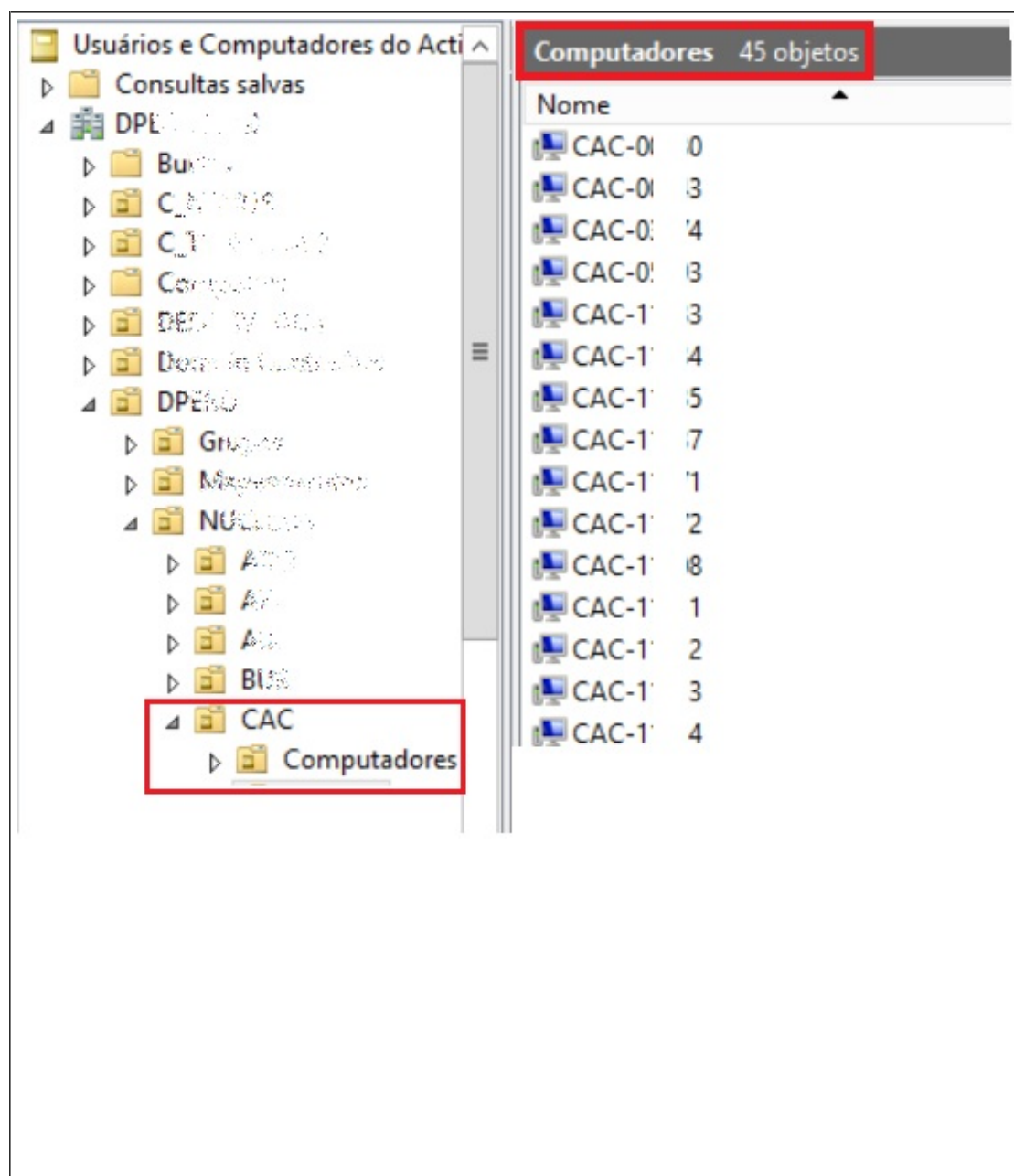
Item 3 (switch tipo II) e item 4(Switch Tipo III). Estes equipamentos serão destinados aos núcleos e unidades de atendimento da instituição. Os equipamentos adquiridos no último certame e utilizados nestes locais já se encontram completamente obsoletos não suportando mais a carga de trabalho exigida. Tal condição acarreta problemas na troca de dados como lentidão e instabilidade e por vezes desligamento automático do *switch*. Deste modo, verifica-se a necessidade de substituição imediata de todos eles.

A maioria dos núcleos e unidades necessita de apenas um *switch*, contudo, outros precisam de dois ou até três de acordo com sua particularidade. É o caso de Ji-Paraná, um prédio que possui três pavimentos, por conta disso, pelo menos 3 *switches* seriam utilizados havendo ainda a possibilidade de utilização de um a mais, dado o potencial de expansão do núcleo.

O núcleo de Ariquemes, por sua vez, possui dois andares e portanto necessita de dois equipamentos. O mesmo ocorre na 16ª DPE - Zona Leste.

Em Cacoal há uma grande quantidade de dispositivos conectados à rede de dados, isso exige a utilização de mais de um *switch*. A figura 1 do TR ilustra tal condição.

Figura 1 - Computadores do núcleo de Cacoal. Retirado do sistema de cadastro do DRC .



Uma soma trivial das quantidades expostas até aqui, aponta que 31 *switches* serão utilizados de forma instantânea. Vide tabela 1 do TR.

Tabela 1 - Switches para os núcleos

	Núcleo	Nº de switches
1	Alta Floresta	1
2	Alvorada	1
3	Ariquemes	2
4	Buritis	1
5	Cacoal	2
6	Cacoal Fórum	1
7	Cerejeiras	1
8	Colorado	1
9	Costa Marques	1
10	Espigão d'oeste	1
11	Guajará	1
12	Jaru	1

13	Ji-Paraná	3
14	Machadinho	1
15	Nova Brasilândia	1
16	Ouro preto	1
17	Pimenta Bueno	1
18	Presidente Médici	1
19	Rolim de Moura	1
20	Santa Luzia	1
21	São Francisco	1
22	São Miguel	1
23	Vilhena	1
24	Fórum César Montenegro	1
25	16ª DPE (Tudo Aqui)	1
26	16ª DPE (Zona Leste)	2
TOTAL		31

Considerando uma margem de crescimento conservadora de 30% ao longo de 5 anos, obtém-se o número de 40 unidades. Considerando também uma quantidade de 15 unidades para tratar imprevisibilidades (tais como criação de novas unidades de atendimento), substituições emergenciais e utilizações temporárias em eventos, estima-se um total de 55 unidades.

Item 5 (Switch Tipo IV). Estes equipamentos serão utilizados na sede, dois em cada andar perfazendo um total de 6. Considerando uma margem de crescimento na utilização destes equipamentos de 30%, chega-se a oito. Somando uma margem para tratar substituições imediatas e imprevisibilidades tem-se o quantitativo de 10 unidades.

Item 6 (Plataforma de Gerenciamento de Rede). Uma unidade deste item é necessária e suficiente para gerenciar os equipamentos que serão utilizados.

Item 7 (Treinamento). Item necessário para capacitar a equipe técnica a fim de torná-la apta a operar os equipamentos de tal forma que se extraia todo o seu potencial.

Item 9 (Licença de dispositivo para plataforma de gerenciamento). Item que permite gerenciar de forma centralizada os dispositivos adquiridos. A quantidade de licenças deve ser equivalente à soma dos Pontos de Acesso (item 1) e Switches(itens 2, 3, 4 e 5).

Item 10 (Injetor PoE). Este item se refere ao recurso que fornecerá a alimentação elétrica do Ponto de Acesso, portanto, sua quantidade deve ser equivalente à do item 1.

Item 13 (Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 4 F.O.). Serviço necessário para interligar os 3 pavimentos do prédio sede. A quantidade é equivalente ao número de pavimentos.

Item 14 (Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 8 F.O.). Serviço necessário para concentrar a interligação dos 3 pavimentos do prédio sede. De forma imediata será utilizada uma unidade deste serviço restando uma outra unidade para tratar imprevisibilidades.

4.2.3. A necessidade de aquisição destes equipamentos, seja para superar a obsolescência e defasagem tecnológica neste segmento, seja para atender ao aumento gradual da demanda por conectividade, resta evidente. Contudo, dada a natureza das demandas que surgem, torna-se impraticável estimar com precisão o volume de equipamentos que precisarão ser substituídos e adicionados nos próximos anos em cada uma das localidades mencionadas. Ainda assim, tendo em vista que a pretensão é utilizar um modelo de contratação flexível que permita ao órgão fazer ajustes de acordo com sua necessidade sem que isso represente prejuízos ao princípio legalidade e eficiência, e ainda garantindo a economicidade, é possível notar que a estimativa levantada está

dentro da razoabilidade.

4.3. Justificativa da escolha da solução

4.3.1. Considerando o resultado da análise comparativa das soluções de mercado(**item 6** do ETP 246 - 0773227), resta evidente que a Aquisição de uma solução para conectividade sem fio e cabeada é a solução mais adequada e aquela que proverá as melhorias necessárias na infraestrutura de rede da DPE-RO oferecendo maior durabilidade e maiores benefícios a longo prazo.

4.3.2. A aquisição proporcionará maior confiabilidade, integridade e disponibilidade nas redes cabeada e sem fio da DPE-RO e contribuirá para que todos os objetivos estratégicos sejam alcançados de forma mais rápida e consolidada, uma vez que a interrupção de serviços de dados, voz, wireless e aplicações interferem negativamente na sequência das atividades da defensoria.

4.3.3. Por meio de uma Plataforma para gerência da rede, será possível aprimorar a segurança cibernética uma vez que a equipe técnica terá acesso a ferramentas com a capacidade de identificar e bloquear dispositivos conectados à rede sem o aval da Diretoria de TI.

4.3.4. Vale destacar que mesmo após a substituição pelos novos, os atuais equipamentos não serão totalmente descartados, servirão para utilização em áreas onde não há necessidade de um grande poder de processamento e onde a segurança cibernética já tenha algum nível de tratamento dado por outro dispositivo (Firewall de segmentação interna) responsável por essa atividade. Assim, o investimento anterior realizado, não será desperdiçado, mesmo tendo em vista que o tempo de duração destes equipamentos foi superior ao esperado.

4.4. Justificativa para escolha do registro de preços.

4.4.1. A adoção pelo sistema de registro de preços se dá em razão de sua capacidade de proporcionar maior flexibilidade e eficiência na aquisição de bens, assegurando condições mais vantajosas de preço e prazos de entrega. Ademais, este sistema facilita o planejamento e a gestão dos recursos públicos, permitindo uma administração mais eficaz e racional das necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade técnica e legal do objeto:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ;

5.1.2. Decreto-Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

5.1.3. Lei Complementar nº 117/1994, que cria a Defensoria Pública do estado de Rondônia, e dá outras providências;

5.1.4. Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.1.5. Decreto Estadual n.º 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

5.1.6. Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

5.1.7. Regulamento n.º 0101/2023-GAB/DPERO, que regulamenta o disposto no art. 33, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, que disciplina os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

5.1.8. Regulamento n.º 0103/2023-GAB/DPERO, que regulamenta, no âmbito da Defensoria

Pública do Estado de Rondônia, o Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto nos arts. 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.9. Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO, que institui a política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais na Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

5.1.10. Regulamento n.º 129/2024-DPG/DPERO, que estabelece o padrão de normas contratuais com medidas relacionadas à proteção de dados pessoais na Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

5.1.11. Regulamento n.º 133/2024-DPG/DPERO, que regulamenta a fase preparatória das contratações de bens e serviços realizadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021;

5.1.12. Regulamento n.º 0126/2024-GAB/DPERO, que regulamenta a elaboração do Termo de Referência no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.13. Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.14. Homologação da ANATEL;

5.1.15. NBR 14136:2012;

5.1.16. ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1;

5.1.17. ANSI/TIA-568-C.2;

5.1.18. Padrão IEEE 802.3az (Energy-Efficient Ethernet).

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. O fornecedor registrado, independente do item, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.2.2. Deverá ser adotada pelo fornecedor registrado, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

5.2.3. Sempre que possível, o fornecedor registrado deverá proceder quanto à substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, seja no fornecimento, seja na instalação do objeto.

5.2.4. Somente serão aceitas as ofertas de equipamentos que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos na diretiva RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), garantindo que não contenham concentrações acima dos limites recomendados de substâncias como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.2.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com Energy Star ou EPEAT, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sites <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>.

5.2.6. A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor.

5.2.7. Os equipamentos devem ser acondicionados, de preferência, em embalagens individuais adequadas, otimizando o volume e utilizando materiais recicláveis, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e devem estar isentos de substâncias perigosas.

5.2.8. Adicionalmente, ressalta-se que a abertura de chamados técnicos e o encaminhamento de demandas devem preferencialmente ocorrer de forma eletrônica, a fim de evitar o uso de papel. Além disso, as configurações de hardware e software devem ser realizadas com foco no alto desempenho e na eficiência energética.

5.2.9. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

5.3.1. Para esta contratação não haverá vedação de marca ou produto.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. A dispensa da exigência de amostra é justificada pela natureza padronizada e pela clareza das especificações técnicas desses equipamentos, amplamente reconhecidas no mercado. A verificação das especificações técnicas no momento do recebimento e aceitação dos equipamentos revela-se suficiente para garantir a qualidade, resguardando o interesse público e assegurando a celeridade e a eficiência do processo licitatório.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.5.1.1. A subcontratação fica limitada a **Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 4 F.O. (item 13) e Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 8 F.O. (item 14).**

5.5.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em todos os itens da Tabela 1 - Quantidades, **do Anexo A**, com exceção daquilo indicado no subitem anterior, **5.5.1.1**;

5.5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#), por se tratar de objeto de ampla contratação no meio público/privado, de grande competitividade e maturidade do mercado de tecnologia da informação, a exigência de garantia da proposta ou da contratação mostra-se desnecessária. A eliminação dessa exigência visa estimular uma maior participação de fornecedores, aumentar a competitividade e reduzir custos administrativos, sem comprometer a segurança e a eficiência da aquisição, uma vez que a natureza dos serviços e a existência de garantias legais são suficientes para resguardar o interesse público.

5.7. Da participação de consórcio, cooperativas ou pessoas físicas:

5.7.1. Não serão admitidos consórcios de empresas na contratação, uma vez que o objeto em questão não apresenta alta complexidade para que se justifique tal formação.

5.8. Dos benefícios para ME/EPP:

5.8.1. Para a presente contratação **não** se vislumbra a possibilidade de aplicação das prerrogativas estabelecidas nos **arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006** especialmente aquelas relativas à exclusividade de itens e à reserva de cotas para **microempresas e empresas de**

pequeno porte.

5.8.2. A execução do objeto demanda fornecimento integrado, padronizado e de elevada complexidade técnica e operacional, logo, sua divisão em cotas ou lotes comprometeria a eficiência, a economicidade e a gestão contratual, além de dificultar o controle e a responsabilização pela execução, em afronta aos princípios da legalidade, da eficiência e da vantajosidade.

5.8.3. Também, o valor estimado da contratação e a complexidade envolvida demandam capacidade técnica e estrutura operacional que, em muitos casos, **não são compatíveis** com o porte das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.4. Ademais, a análise técnica realizada pela área requisitante concluiu pela indivisibilidade do objeto, não sendo possível destacar itens que possam ser reservados às microempresas e empresas de pequeno porte sem prejuízo à funcionalidade e à coerência da contratação

5.8.5. Dessa forma, justifica-se o afastamento dos benefícios supracitados, em observância ao interesse público e à melhor execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Especificações preliminares

6.1.1. Pontos de Acesso (*Access Point - AP*)

- WIFI6;
- Funcionamento em *Dual-band, dual radio* 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- Compatível com controladora WLAN;
- Ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio;
- Capacidade para configuração de múltiplos SSID's;
- Período de garantia do fabricante, suporte e assistência técnica de 60(sessenta) meses;
- Acompanhados dos itens que se fizerem necessários para o seu funcionamento pleno como cabos de conexão, cabos de alimentação e injetor PoE;

6.1.2. Switches tipo I

- Altura máxima de 1U;
- Montável em rack padrão de 19";
- 48(quarenta e oito) portas 1GbE;
- 2(duas) portas 10G SFP+
- Capacidade de empilhamento;
- Não PoE;
- Compatível com a plataforma de gerenciamento de rede;
- Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica
- Período de garantia do fabricante, suporte e assistência técnica de 60(sessenta) meses;
- Acompanhados dos itens que se fizerem necessários para o seu funcionamento pleno como, cabos de conexão, cabos de alimentação;

6.1.3. Switches tipo II

- Altura máxima de 1U;

- Montável em rack padrão de 19";
- 48(quarenta e oito) portas 1GbE;
- **Não** empilhável;
- **Não** PoE;
- Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica
- Compatível com a plataforma de gerenciamento de rede;
- Período de garantia do fabricante, serviço de suporte e assistência técnica de 60(sessenta) meses;
- Acompanhados dos itens que se fizerem necessários para o seu funcionamento pleno como, cabos de conexão e alimentação.

6.1.4. Switches tipo III

- Altura máxima de 1U;
- Montável em rack padrão de 19";
- 24(vinte e quatro) portas 1GbE;
- **Não** empilhável;
- **Não** PoE;
- Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica;
- Compatível com a plataforma de gerenciamento de rede;
- Período de garantia do fabricante, serviço de suporte e assistência técnica de 60(sessenta) meses;
- Acompanhados dos itens que se fizerem necessários para o seu funcionamento pleno como, cabos de conexão e alimentação;

6.1.5. Switches tipo IV

- Altura máxima de 1U;
- 8(oito) portas 1GbE;
- 2(duas) portas 1G SFP
- Capacidade de empilhamento;
- Funcionalidade PoE;
- Compatível com a plataforma de gerenciamento de rede;
- Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica;
- Período de garantia do fabricante, suporte e assistência técnica de 60(sessenta) meses;
- Acompanhados dos itens que se fizerem necessários para o seu funcionamento pleno como, cabos de conexão, cabos de alimentação;

6.1.6. Plataforma de Gerenciamento de Rede

- Compatível com os switches e Pontos de Acesso;
- Deverá ser instalada e disponibilizada em servidor(es) da DPE-RO;
- Interface de gerenciamento e configuração acessível através de navegador web(protocolos HTTP/HTTPS);
- Capacidade de enviar seus logs de eventos para um servidor Syslog remoto;
- Permitir o ajuste dinâmico do nível do sinal wifi;

- Licenciamento de, pelo menos, 60(sessenta) meses;
- Acompanhada dos itens que se fizerem necessários para o seu funcionamento pleno como, cabos de conexão e alimentação
- Serviço de instalação e configuração.

6.1.7. Treinamento com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, cobrindo conteúdo teórico e prático, em nível avançado e personalizado para a solução fornecida, incluindo tópicos e cenários avançados de arquitetura, instalação, configuração, operação e resolução de problemas, integração e interoperabilidade entre produtos;

6.1.8. Instalação de switch tipo I contemplando fixação em rack 19"; conexões de cabos elétricos e de rede; configuração de vlans e roteamento; formação de pilhas para gerenciamento;

6.1.9. Licenças para gerenciamento de dispositivos; injetores PoE para alimentação de Ponto de acesso; *transceivers* para conexão por fibra óptico e cabos para conexão de *uplinks*;

6.1.12. Instalação de distribuidor interno óptico, para interligação com o datacenter principal. A instalação será precedida por uma verificação do ambiente atual para preparação e realização de adequações do espaço físico;

6.1.13. O **Anexo A** deste Termo de Referência trata das especificações técnicas de forma detalhada.

6.2. Exigência de instalação, configuração ou treinamento

6.2.1. A Contratada providenciará o repasse de conhecimento para operação e gerenciamento corretos de toda a solução de forma a se aproveitar o máximo potencial dos seus recursos. Também providenciará a instalação de alguns itens do objeto.

6.2.2. Os requisitos de instalação e treinamento/repasse de conhecimento são tratados de forma detalhada no **Anexo A** deste Termo de Referência.

6.3. Da garantia e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia total do material (garantia legal e garantia contratual) será de, no mínimo, **60(sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3.9. Os termos e condições de Garantia, assistência e suporte técnico são tratados de forma detalhada no **item 16 do Anexo A** deste termo de Referência.

6.4. Da logística reversa / destinação de resíduos relacionados à contratação

6.4.1. Conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021, bem como em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), será obrigatória a implementação de logística reversa, visando a garantia da sustentabilidade ambiental, promovendo a correta destinação dos resíduos eletrônicos e contribuindo para a eficiência econômica e a preservação dos recursos naturais, de acordo com as seguintes diretrizes:

6.4.1.1. Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor deverá assegurar a coleta e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos de informática fornecidos, bem como dos resíduos eletrônicos decorrentes do término de sua vida útil.

6.4.1.2. Plano de Logística Reversa: O fornecedor deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, um Plano de Logística Reversa detalhado, que inclua procedimentos para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

6.4.1.3. Certificações e Relatórios: O fornecedor deverá possuir certificações pertinentes emitidas por órgãos competentes que atestem a conformidade das práticas de logística reversa. Além disso, será necessário apresentar relatórios periódicos, conforme cronograma estabelecido no contrato, demonstrando a execução do plano de logística reversa e a destinação correta dos resíduos.

6.4.1.4. Sanções pelo Descumprimento: O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa acarretará penalidades conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (art. 1º da Resolução CONAMA n.º 257/1999), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas em quaisquer tipos ou características:

6.4.2.1. Lançamento "*in natura*" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

6.4.2.2. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;

6.4.2.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo, local e condições de entrega:

7.1.1. Os materiais (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12**) deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

7.1.2. Os serviços (**itens 7, 8, 13, 14, 15**) deverão ser fornecidos e executados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes; nos locais indicados no **Anexo A**, nos respectivos itens.

7.1.3. O material deverá ser entregue na **Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, Avenida Jorge Teixeira, nº 1712 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO**, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. no item referente a cada um.

7.1.4. A entrega dos materiais deverá ser informada com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência.

7.1.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo de referência

deverão ser cumpridos fielmente pela contratada, nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.6. Impossibilitada de cumprir os prazos de entrega, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

- a) Identificação do objeto;
- b) Número da Licitação, da Nota de Empenho e da Ata/Contrato;
- c) Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;
- d) Documentação comprobatória dos fatos alegados;
- e) Indicação do novo prazo a ser cumprido;

7.1.7. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional. Logo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.1.8. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

7.1.9. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

7.1.10. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

7.2. Forma de fornecimento:

7.2.1. O material será fornecido **parceladamente**, respeitado o pedido mínimo constante do **Anexo A**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#), ou outro que o substitua, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada.
- b) Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente.
- c) Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI.
- d) Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário.
- e) Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades.
- f) Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras.
- g) Receber provisória ou definitivamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição.
- h) Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes.
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.
- j) Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual.
- k) Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados.
- l) Certificar notas fiscais antes do pagamento.
- m) Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno.
- n) Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais.
- o) Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício.
- p) Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário.
- q) Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

8.6.3. Compete ao fiscal técnico:

- a) Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual.
- b) Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços.
- c) Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

8.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula	Telefone	E-mail
Fiscal titular	MARCIO VITOR CARVALHO DE CARVALHO	300130754	69993481856	dti.redes@defensoria.ro.def.br
Fiscal suplente	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	300130909	69993481856	dti.redes@defensoria.ro.def.br

8.7. Gestão do contrato:

8.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a) Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;
- b) Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;
- c) No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;
- d) Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;
- e) Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;
- f) Apreçar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;
- g) Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;
- h) Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- i) Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;
- j) Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.
- k) Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- l) Outras competências previstas no [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#).

8.7.2. Para o presente objeto, a gestão será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor titular	RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO	300130611	69993481856	dti@defensoria.ro.def.br
Gestor suplente	PÂMELA DIAS CARVALHO	300130681	69993481856	dti@defensoria.ro.def.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento:

9.1.1. Os materiais, exceto **item 6**, serão recebidos **provisoriamente** de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo de recebimento provisório (**Anexo A**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação que ficará a cargo da **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**.

9.1.1.1. A conferência dos materiais será realizada com base na lista dos materiais descritos nas Notas Fiscais a serem fornecidas no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes dos materiais. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade

9.1.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo **Fiscal do Contrato**, ao fim de sua execução, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.1.2.1. O fim da execução do serviço se dará com o recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.2.2. Os detalhes e **prazos** para execução de cada serviços são descritos nos seus respectivos itens, no **Anexo A**.

9.1.3. A Plataforma de Gerenciamento de Rede (item 6) será recebida **provisoriamente**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo **Fiscal do Contrato**, a partir da sua **disponibilização para acesso** no ambiente da contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.1.3.1. A Plataforma será considerada **disponível para acesso** após o recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação de que esteja plenamente operacional pela equipe técnica da contratante.

9.1.3.2. Os detalhes e **prazos** para disponibilização da Plataforma de Gerenciamento são descritos no seus respectivo item, no **Anexo A**.

9.1.4. Materiais e serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela **Comissão de Recebimento** ou **Gestor do Contrato**, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado de Recebimento.

9.1.4.1. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4.2. É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos materiais e serviços.

9.1.4.3. A emissão do Aceite Definitivo e consequente **liberação do pagamento** dos serviços e materiais estarão vinculados ao seu perfeito funcionamento e execução, atendimento a todos os requisitos identificados e aderência às especificações deste Termo de Referência.

9.1.5. A contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.

9.1.6. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os materiais que estiverem sendo entregue.

9.1.7. Aceitos os materiais e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.1.8. Materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a **20(vinte) dias corridos**, às custas da Contratada, a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n.º 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

9.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.1.12. Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.1.13. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade (ou outros tipos de provas aplicáveis), a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

9.2. Critérios de liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação/certificação da despesa, na forma do [Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO](#).

9.2.1.1. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas, uma correspondente à **aquisição de bens** e outra referente à **execução de serviços**.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Unidade Gestora (FUNDEP ou DPE);
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Desconformidades passíveis de correção no ato do recebimento provisório devem ser esclarecidas imediatamente junto ao fornecedor e a despesa não deverá ser inserida na ordem cronológica antes de sua regularização.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos à Administração.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo de até **12 (doze) dias úteis** a contar da data da liquidação da despesa, nos termos do [Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO](#).

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da(s) Contratada(s)/vencedora(s) do certame:

10.1.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), inclusive, substituindo-o(s), no todo ou em parte, quando não aprovado(s) pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.

10.1.3. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.4. Emitir notas fiscais distintas uma pertinente aos materiais fornecidos e outra aos serviços executados, observando o disposto neste Termo de Referência.

10.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

10.1.7. Entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

10.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

10.1.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

10.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

10.1.12. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

10.1.14. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

10.1.15. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

10.1.16. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas

específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

10.1.19. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.1.20. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

10.1.21. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

10.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.23. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital

10.1.24. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

10.1.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.26. Garantir que quaisquer transferências de dados pessoais realizadas durante a configuração inicial ou manutenção dos equipamentos sejam feitas de forma segura, utilizando métodos criptografados quando aplicável.

10.1.27. Fornecer atualizações regulares de segurança para o software instalado nos equipamentos, a fim de mitigar vulnerabilidades conhecidas e garantir a proteção contínua dos dados pessoais.

10.1.28. Respeitar os prazos previstos no edital e seus anexos.

10.1.29. Prestar garantia dos produtos nos termos exigidos no edital e seus anexos.

10.1.30. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

10.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2.4. Prestar à(s) Contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.2.5. Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

10.2.6. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

10.2.7. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

10.2.8. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

10.2.9. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

10.2.10. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

10.2.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

10.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2.13. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.2.14. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

10.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

10.3. Obrigações Relacionadas à Proteção de Dados Pessoais

10.3.1. Nos termos do [Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO](#), as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

10.3.1. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no **Anexo B** deste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** com adjudicação **GLOBAL**.

11.2.1. Para a adequada execução dos serviços contratos e para o correto funcionamento dos dispositivos adquiridos, é fundamental que seja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas previstas no objeto, sendo estas percebidas como um todo uno e indivisível, dada a interdependência delas, estando entrelaçadas pela coerência tecnológica, direcionadas para os resultados esperados.

Portanto, embora o parcelamento da solução seja uma opção, pesaram a favor do **não parcelamento** os seguintes pontos:

- Uma solução composta de pontos de acesso, switches, controladoras wi-fi, e software de gerenciamento, possui particularidades tecnológicas que impedem o parcelamento da solução entre diferentes fornecedores, porque partes da solução de um fabricante, em geral, não são compatíveis com as outras partes de outros fabricantes, sendo impossível a interoperabilidade entre os equipamentos e softwares;
- A garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorram falhas isoladas;
- As múltiplas aquisições gerariam uma quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa;
- A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.

11.2.2. Sendo assim, para garantir a integração, interoperacionalidade e disponibilidade de todos os recursos do objeto, é imprescindível que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fabricante/fornecedor.

11.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os **preços unitários e o valor global da proposta**.

11.4. As propostas deverão ser acompanhadas da comprovação de todos os itens e subitens das especificações técnicas constantes no **Anexo A**, através de catálogos, *folders* e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado, ou seja, análise Ponto a Ponto - PaP;

11.5. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adoção, nos termos do art. 3º, incs. II e V; do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO; bem como do art. 82, *caput* e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo sistema de registro de preços se dá em razão de sua capacidade de proporcionar maior flexibilidade e eficiência na aquisição de bens, assegurando condições mais vantajosas de preço e prazos de entrega. Ademais, este sistema facilita o planejamento e a gestão dos recursos públicos, permitindo uma administração mais eficaz e racional das necessidades da Administração Pública.

12.2. O registro de preços terá como órgão gerenciador a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia** e como participantes os seguintes órgãos ou entidades:

12.2.1. Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

12.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.6. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

12.7. A ata de registro de preços **poderá** ser aderida por outro órgão ou entidade não participante. As condições para adesão são aquelas previstas na minuta de ata de registro preços padronizada, anexa ao edital de licitação.

12.8. As obrigações do órgão gerenciador, órgão participante e detentora da ata são aquelas previstas no **item 10** deste termo de referência.

12.9. As demais cláusulas referentes ao registro de preços estão previstas na minuta de ata de registro preços padronizada, que segue anexa ao edital de licitação.

12.10. Na presente contratação, considerando a atual escassez de equipamentos necessários para atender às demandas operacionais e a urgência da aquisição, não será realizado procedimento público de intenção de registro de preços.

12.11. É vedada a cotação parcial de itens.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.**

13.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).

13.3.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação, qual seja: **Pontos de Acesso (item 1); Switches Tipo I, Tipo II e Tipo III (itens 2, 3 e 4 respectivamente) e Licença de dispositivo para plataforma de gerenciamento (item 9).**

13.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **10% (dez por cento)** das quantidades previstas dos itens para os quais a empresa apresentar proposta.

13.4.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

13.4.2. Na hipótese de **subcontratação** de quaisquer dos elementos apresentados no **subitem 13.4.1.1** do Termo de Referência, desde que previsto no **subitem 5.5.1.1** do TR, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a documentação comprobatória da qualificação técnica do subcontratado, observando integralmente os mesmos critérios de aptidão técnica exigidos neste item.

13.5. Representação:

13.5.1. Comprovação de que o licitante é fabricante, revendedor ou distribuidor autorizado do fabricante, ou ainda, revendedor autorizado de distribuidor autorizado pelo fabricante da solução.

13.5.2. O documento de comprovação do subitem anterior deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.).

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor **global** estimado para a pretensa aquisição é de **R\$ 3.615.554,96** (três milhões, seiscentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado na Planilha Mercadológica - adendo modificador 02(id. 0834967), na Metodologia de Cálculo - adendo modificador 02(id. 0834985) e na Nota Técnica - adendo modificador 02(id. 0834986), todas elaboradas pelo Departamento de Aquisições em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e Regulamento n.º [100/2023/DPG/DPERO](#).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício **2025**, e Plano Plurianual - **PPA 2024-2027**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia
CNPJ	06.188.804/0001-42
Fonte de Recurso	1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP 2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (Superávit)
Programa	1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO
Ação	2535 – Gerir e Implantar Soluções de TIC na DPE/RO
Natureza da Despesa	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 33.90.40 - Serviço de TIC - PJ 33.90.30 - Material de consumo
Subelemento	37 - Equipamentos de TIC – Ativos de Rede 94 - Aquisição de software de aplicação 14 - Treinamento de TI 22 - Instalação de equipamento de TIC 17 - Material de TIC

16. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Contrato:

16.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **60(sessenta) meses** a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo até o adimplemento total das obrigações contratuais.

16.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de **03 (três) dias úteis**, contados da disponibilização do documento para assinatura eletrônica através do Sistema Eletrônico de Informação.

16.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Reajuste:

16.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Após o interregno de um ano, sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do índice referente à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.1. Apresentado o pedido no prazo estipulado no **item 16.3**, os efeitos financeiros retroagirão à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.2. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no **item 16.3**, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante.

16.3.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, salvo quando houver requerimento prévio pendente de análise.

16.3.4. Serão excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.

16.3.5. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído com:

16.3.5.1. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

16.3.5.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste previsto no **item 16.2.2**.

16.3.6. Eventual direito à revisão contratual regular-se-á pelas normas previstas nos arts. 163 e 164 do Decreto n. 28.874/2024.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#) do o licitante e/ou contratado que:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência:

17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa moratória:

17.2.2.1. A multa moratória será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do item **17.1**, ressalvada a possibilidade de imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2. A multa moratória será calculada em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as seguintes gradações:

a) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado em até 10 (dez) dias, aplicar-se-á 1% (um por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias, aplicar-se-á 0,82% (oitenta e dois décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

c) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, aplicar-se-á 0,71% (setenta e um décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

d) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 46 (quarenta e seis) e 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais); e

e) Para obrigações com prazo de cumprimento fixado a partir de 61 (sessenta e um) dias, aplicar-se-á 0,5% (cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

f) O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.2.3. Multa contratual:

17.2.3.1. A sanção de multa contratual será aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa moratória;

17.2.3.2. A multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao tempo da ocorrência.

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato/ARP a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.1**.

17.4. Caberá ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.2**.

17.5. Caberá ao(à) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento a aplicação das penalidades previstas nos itens **17.2.3** e **17.2.4**.

17.6. Caberá, exclusivamente, ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado a aplicação da penalidade prevista no **17.2.5**.

17.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.8. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo estipulado no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

17.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

17.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

17.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

17.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A Defensoria deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, registrar no Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o caso.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

18. ANEXOS

18.1. Anexo A: Especificações técnicas;

18.2. Anexo B: Disposições contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Francisco Assis de Oliveira
Analista de Redes e Comunicação de Dados

Márcio Vitor Carvalho de Carvalho
Chefe do Departamento de Redes e Comunicação

Ricardo José Gouveia Carneiro
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tabela 1 - Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de Acesso Interno Padrão 802.11ax (Wi-Fi 6)	393277	UNI.	1	118	R\$ 8.099,99	R\$ 955.798,82
2	Switch Tipo I - 48 portas - Empilhável	393274	UNI.	1	17	R\$ 36.686,05	R\$ 623.662,85
3	Switch Tipo II - 48 Portas	393274	UNI.	1	35	R\$ 27.338,45	R\$ 956.845,75
4	Switch Tipo III - 24 portas	393274	UNI.	1	20	R\$ 21.507,92	R\$ 430.158,40
5	Switch Tipo IV - 8 portas PoE	261091	UNI.	1	10	R\$ 10.812,29	R\$ 108.122,90
6	Plataforma de Gerenciamento de Rede	393275	UNI.	1	1	R\$ 27.237,74	R\$ 27.237,74
7	Treinamento	20052	Serviço	1	1	R\$ 24.885,84	R\$ 24.885,84
8	Instalação de Switch Tipo I	27111	Serviço	1	17	R\$ 3.203,05	R\$ 54.451,85

9	Licença de dispositivo para plataforma de gerenciamento	27502	UNI.	1	200	R\$ 1.517,61	R\$ 303.522,00
10	Injetor PoE	426731	UNI.	1	118	R\$ 873,71	R\$ 103.097,78
11	Tranceiver 10G BASE-SR	609337	UNI.	1	6	R\$ 1.381,13	R\$ 8.286,78
12	Cabo DAC 10GbE	472260	UNI.	1	3	R\$ 1.339,64	R\$ 4.018,92
13	Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 4 F.O.	13692	Serviço	1	3	R\$ 1.279,75	R\$ 3.839,25
14	Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 8 F.O.	13692	Serviço	1	2	R\$ 2.343,87	R\$ 4.687,74
15	Site Survey	27111	Serviço	1	1	R\$ 6.938,34	R\$ 6.938,34
TOTAL							R\$ 3.615.554,96

1. PONTO DE ACESSO interno Padrão 802.11 Wi-Fi 6

1.1. Requisitos gerais

1.1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software;

1.1.2. Operar em temperaturas entre 0° C e 40° C;

1.1.3. Apresentar funcionamento em *Dual-band*, *dual radio* 802.11a/b/g/n/ac/ax;

1.1.4. Padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e IEEE 802.11ax; comprovado por meio de certificado emitido pela *WIFI Alliance*; com 2 (dois) módulos de rádios, operando simultaneamente nas frequências de 2.4GHz (dois vírgula quatro Giga Hertz) e 5GHz (cinco Giga Hertz);

1.1.5. Padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v;

1.1.6. Padrão IEEE 802.1x com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP-MSCHAPv2;

1.1.7. Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q para VLANs;

1.1.8. Operar com canais de 20MHz, 40MHz e 80MHz e 160MHz para a frequência de 5GHz;

1.1.9. Antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 3 dBi para 2.4GHz e 5GHz;

1.1.10. Sensibilidade mínima de recepção de -90dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 5GHz e -91dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 2.4GHz;

1.1.11. Potência máxima de transmissão de, pelo menos, 21dBm para protocolos padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;

1.1.12. Ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

1.1.13. Seleção automática do canal de transmissão;

1.1.14. Mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;

1.1.15. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;

1.1.16. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;

1.1.17. Suporte ao protocolo DHCP, para funcionar como um servidor DHCP;

1.1.18. Configuração automática de seu endereço IP (cliente DHCP) e também suporte a configuração de IP estático;

1.1.19. Ser do mesmo fabricante da **Plataforma de Gerenciamento de Rede**, constante nesta especificação, e com ela compatível;

1.1.20. Ser fornecido com todas as licenças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades descritas nesta especificação durante sua vida útil;

1.1.21. Não restringir o número de usuários por AP devido a licenciamento de software;

1.1.23. Estar listado como *Wi-Fi CERTIFIED 6* no programa da *WiFi Alliance* na data do pregão;

1.1.23. Ser novo (de primeiro uso, não recondicionado, sem marcas, amassados, aranhões ou outros problemas físicos) e estar na linha atual de produção do fabricante além de estar embalado e acondicionado de forma adequada e lacrada para o transporte da origem até o destino final;

1.1.24. Não poderão ser oferecidos produtos que, até a data do recebimento definitivo do objeto, sofreram descontinuidade ou sem suporte técnico do fabricante;

1.1.25. No ato da entrega do equipamento, deverá ser apresentada certificação, dentro do prazo de validade, referente à homologação da ANATEL para o produto, com data anterior à publicação do edital;

1.1.26. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, tais como: softwares, cabos de console (se necessário), documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

1.1.27. Todos os itens e subitens desta especificação deverão ser comprovados através de catálogos, *folders* e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado, ou seja, análise PaP;

1.1.28. O gestor do contrato emitirá termo de recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento dos produtos; ou se os produtos forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes do edital e seus anexos ou na proposta técnica da Contratada;

1.1.29. À DPE-RO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

1.2. Requisitos de Hardware

1.2.1. Estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;

1.2.2. LED indicativo de operação do dispositivo;

1.2.3. Não deve possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria a degradação do desempenho da rede sem fio.

1.2.4. No mínimo 2(duas) interfaces padrão IEEE 802.3 10/100/1000BaseT *Ethernet*, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para conexão à rede local;

1.2.5. Suporte à fonte de alimentação elétrica local com operação em AC/DC 100-240 V, bivolt, 50/60 Hz compatível com padrão brasileiro de tomadas – NBR 14136:2012; ou suporte a injetor PoE;

1.3. Requisitos de administração e configuração

1.3.1. Configuração e gerenciamento através interface gráfica acessível por *browser* padrão (http, https);

1.3.2. Permitir administração total do equipamento: configuração, atualizações de *software/firmware*, reinicializações e demais funções necessárias à sua correta e completa operação;

1.3.3. Ser possível atualizar, de forma remota, o sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento;

1.3.4. Capacidade de atualização de software de forma manual através de interface *Web* ou FTP ou TFTP;

1.3.5. Possibilidade de configuração em modo AP, modo *Bridge*, ou como um AP remoto com canais de dados seguros criptografados;

1.3.6. Protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;

1.3.7. Permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;

1.3.8. Possuir modo dedicado e funções de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;

1.3.9. Suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários.

1.3.10. Além da operação por controladora, suportar também operação em modo autônomo para configuração de seus parâmetros de rede *wireless*, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

1.3.11. No modo autônomo, deve disponibilizar na interface gráfica, informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede;

1.3.12. Possibilidade de formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (*Clusters*);

1.3.13. Capacidade de atualizar, de forma centralizada por meio da plataforma de gerenciamento de rede, o conjunto de pontos de acesso;

1.3.14. O ponto de acesso não deve depender única e exclusivamente de um elemento do *cluster* ou da plataforma de gerenciamento de rede, ou seja, em caso de falha de um ou mais elementos do *cluster* ou da plataforma de gerenciamento, o equipamento deve continuar funcionando;

1.3.15. Possibilidade de que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a plataforma de gerenciamento de rede.

1.3.16. Ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo;

1.3.17. Capacidade para configuração de múltiplos SSID's – pelo menos 8 – e VLAN's com métodos de autenticação e criptografia independentes entre si;

1.3.18. Suporte à atribuição dinâmica de VLAN por usuário;

1.3.19. Autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (*Wireless*) através de *Captive Portal*;

1.3.20. Capacidade de monitoramento via protocolo SNMP versões 2 e 3 (v2 e v3) nativamente;

1.3.21. Ferramentas de *debug* e *log* de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

1.3.22. Suportar LLDP na interface ethernet.

1.4. Requisitos de Segurança

1.4.1. Habilitação e desabilitação da divulgação do SSID;

1.4.2. Possuir privacidade Intra-SSID para *Hotspot*.

1.4.3. Detecção, monitoramento e controle (supressão) simultânea de falsos AP's (*Rogue Access Points*);

1.4.4. Possibilitar análise e proteção contra intrusões nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;

1.4.5. Mecanismos de detecção e bloqueio de intrusos no ambiente através do sistema de monitoramento e controle de RF;

1.4.6. Autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

1.4.7. Possibilitar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital;

1.4.8. Criptografia do tráfego local;

1.4.9. Implementar, ao menos, as seguintes combinações de encriptação/autenticação por SSID: (WPA) Wi-Fi Protected Access; (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2; (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3; (AES) Advanced Encryption Standard; (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol; PSK por dispositivo; IEEE 802.1X e IEEE 802.11i.

1.5. Capacidade

1.5.1. Suportar, no mínimo, 300 (trezentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional;

1.5.2. Implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso;

1.5.3. Aplicar mecanismo para otimização de *roaming* entre pontos de acesso.

1.5.4. *Throughput wireless* mínimo de 300 Mbps/Rádio com segurança de nível empresarial;

1.5.5. Suportar operação em modo *Mesh* sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local.

1.5.6. Deve suportar auto cura por meio de *Mesh* em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como permitir que os pontos de acesso gerenciados estabeleçam automaticamente uma rede *mesh* sem fio;

1.5.7. Potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 21 dBm na frequência de 5 GHz e 21 dBm na frequência de 2.4 GHz.

1.5.8. Mecanismo de rádio com suporte a, pelo menos, 6 (seis) fluxos espaciais considerando a soma dos fluxos de cada frequência, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 2x2:2 em 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO.

1.5.9. Operar na modulação OFDM ou OFDMA;

1.5.10. Possuir as seguintes taxas mínimas de transmissão com *fallback* automático:

- IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- IEEE 802.11 b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
- IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);

- IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 1732Mbps) para canais de 20/40/80MHz;
- IEEE 802.11ax (2,4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574Mbps) para canais de 20/40MHz;
- IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 2400Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz;

2. SWITCH TIPO I - 48 PORTAS - EMPILHÁVEL

2.1. Requisitos gerais

2.1.1. Switch de 48 portas, com capacidade de empilhamento, **não** PoE;

2.1.2. Suporte aos padrões IEEE802.3, IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ad (1000Base-T), IEEE 802.1x;

2.1.3. Suporte ao padrão IEEE 802.3az (*Energy-Efficient Ethernet*);

2.1.4. Ser do mesmo fabricante da **Plataforma de Gerenciamento de Rede**, constante nesta especificação, e com ela compatível;

2.1.5. Capacidade de ser administrado, configurado e atualizado, de forma centralizada por meio da Plataforma de Gerenciamento de Rede;

2.1.6. O Switch não deve depender única e exclusivamente da Plataforma de Gerenciamento de Rede, ou seja, se ela (plataforma) vier a falhar, o equipamento deve continuar funcionando;

2.1.7. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades descritas nesta especificação durante sua vida útil e com a versão de software mais recente;

2.1.8. No ato da entrega do equipamento, deverá ser apresentada certificação, dentro do prazo de validade, referente à homologação da ANATEL para o produto, com data anterior à publicação do edital;

2.1.9. Não poderão ser oferecidos produtos que, até a data do recebimento definitivo do objeto, sofreram descontinuidade ou sem suporte técnico do fabricante;

2.1.10. Deve ser novo (de primeiro uso, não recondicionados, sem marcas, amassados, aranhões ou outros problemas físicos) e estar na linha atual de produção do fabricante além de estar embalado e acondicionado de forma adequada e lacrada para o transporte da origem até o destino final;

2.1.11. Todos os itens e subitens desta especificação deverão ser comprovados através de catálogos, *folders* e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado, ou seja, análise PaP;

2.1.12. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento dos produtos; ou se os produtos forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes do edital e seus anexos ou na proposta técnica da Contratada;

2.1.13. À DPE-RO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor;

2.1.14. Caso os produtos apresentem defeito durante os procedimentos de instalação e configuração:

- A Contratada deverá promover as correções necessárias em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação/emissão do Termo de Recusa;
- Caso o prazo do inciso anterior seja extrapolado, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas neste documento.

2.2. Requisitos de hardware

2.2.1. Switch Ethernet com 48 (quarenta e oito) 10/100/1000 BASE-T *auto-sensing*, tipo MDI/MDIX e conector RJ-45 com LEDs que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (*half/full duplex*);

2.2.2. No mínimo 2(duas) portas 1/10GBASE-X, baseadas em SFP+, além das portas destinadas ao empilhamento;

2.2.3. Porta console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45, padrão RS-232 ou USB. (cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console devem ser fornecidos);

2.2.4. Altura máxima de 1U;

2.2.5. Montável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kits de fixação e trilhos;

2.2.6. Configuração de CPU suficiente para assegurar que o Switch consiga atender todas as funcionalidades previstas nesta especificação sem perda de performance;

2.2.7. Configuração de memória RAM suficiente para assegurar que o Switch consiga atender todas as funcionalidades previstas nesta especificação sem perda de performance;

2.2.8. Fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts e frequência entre 50/60hz; com *plugs* no padrão NBR 14136;

2.2.9. Possibilidade de identificar, através de sinalização visual por comandos para ligar e desligar os LEDs do equipamento, onde o switch está localizado no rack;

2.2.10. Permitir realização de *troubleshooting* da unidade na pilha;

2.2.11. Botão de *reset*, para voltar a configuração *default*, de fábrica;

2.3. Capacidade

2.3.1. Possuir arquitetura *non-blocking*;

2.3.2. Possuir, no mínimo, uma matriz de comutação de 176 Gbps;

2.3.3. Possuir, no mínimo, capacidade de processamento de 120 Mpps (milhões de pacotes por segundo);

2.3.4. No mínimo 3 MB de *buffers* de pacotes;

2.3.5. No mínimo 16.000(dezesseis mil) endereços MAC;

2.3.6. Pelo menos 08 (oito) filas de saída por porta para priorização de tráfego;

2.3.7. Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);

2.3.8. Implementar os seguintes algoritmos de fila: *Strict Priority* e *Round Robin* com distribuição de pesos WRR (*Weighted Round Robin*) e uma combinação entre os dois métodos SP e WRR;

2.3.9. Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "*Differentiated Services Code Point*" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;

2.3.10. Classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

2.3.11. Controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;

2.3.12. O *switch* deve ter capacidade de empilhamento físico, feito através de portas SFP+ ou portas de empilhamento traseiras dedicadas, com velocidades de, no mínimo, 10Gbps; **não** será

aceito empilhamento feito em portas de 10/100/1000 BASE-T (1GbE);

2.3.13. Cada *switch* dever ser fornecido com seus respectivos elementos indispensáveis ao empilhamento inclusive cabos do tipo *DAC* (cabo de conexão direta) de 30cm ou 1m; ou ainda, se necessário for, cordões ópticos e respectivos *transceivers*;

2.3.14. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:

- Possibilidade de empilhar pelo menos 04 (quatro) switches permitindo o gerenciamento de um único endereço IP através de interface gráfica ou linha de comando;
- Empilhamento em anel (*stack ring*) para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
- Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador *backup* deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- Conexão de pelo menos 20 Gbps entre os comutadores membros da pilha.

2.4. Requisitos de administração e configuração

2.4.1. Interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP/HTTPS) que permita sua configuração e gerência através de um *browser* padrão;

2.4.2. Possibilidade de atualizar arquivos de configuração e imagens de *firmware* usando TFTP ou FTP;

2.4.3. Possuir imagens duplas de *firmware* integradas ao equipamento;

2.4.4. Gerenciamento via Telnet, SSH v2 e SSL, SNMP(v1, v2c e v3);

2.4.5. Possibilitar o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;

2.4.6. Implementar nativamente 4 grupos RMON (*History, Statistics, Alarms e Events*) conforme RFC 1757;

2.4.7. Implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB, bem como LLDP-MED;

2.4.8. DHCP *Server* para IPv4 e DHCP *Relay* para IPv4 e IPv6;

2.4.9. Suportar:

- *Syslog* para funções de *log* de eventos;
- Monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow, NetFlow ou IPFIX;
- SNTP (*Simple Network Time Protocol*);
- PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- *Spanning Tree* conforme padrão IEEE 802.1d;
- Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*);
- Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*).

2.5. Requisitos de segurança

2.5.1. Autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

2.5.2. Criação de listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

2.5.3. Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL

(Access Control List);

2.5.4. Controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), para dispositivos;

2.5.5. Permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;

2.5.6. Método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;

2.5.7. Capacidade de autenticação 802.1x com atribuição de VLAN, regras de acesso de segurança e QoS individuais para, no mínimo, 02 (dois) dispositivos (Ex.: Telefone IP e PC) conectados em uma única porta e usando VLANs distintas;

2.5.8. Permitir a configuração de reautenticação 802.1x periódica;

2.5.9. Suporte à autenticação por protocolos RADIUS e TACACS para funções de gerenciamento;

2.5.10. Proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 *snooping*;

2.5.11. Protocolos para proteção de ataques de *Denial of Service*, *ARP Poisoning*, *TCP SYN* e ataques do tipo *Smurf*;

2.5.12. Proteção da *root bridge* do algoritmo *Spanning Tree* para prover defesa contra ataques do tipo *Denial of Service* no ambiente nível 2;

2.5.13. Suporte a IP Source Guard.

2.6. Funcionalidades de camada 2

2.6.1. LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

2.6.2. Criação de, no mínimo, 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;

2.6.3. Criação VLANs privadas;

2.6.4. Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como *trunk* (IEEE 802.1Q);

2.6.5. *Port Trunking* conforme padrão IEEE 802.3ad;

2.6.6. Implementar MVRP (*Multiple VLAN Registration Protocol*);

2.6.7. Implementar *selective QinQ*;

2.6.8. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma determinada VLAN;

2.6.9. Configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad, sendo possível configurar, pelo menos, 8 (oito) grupos de LACP com pelo menos 8 (oito) portas dentro de um mesmo grupo;

2.6.10. Jumbo *frames* até 9000 bytes nas portas *Gigabit Ethernet*;

2.6.11. Mecanismos para controle do tráfego *broadcasts*, *multicast* e *unknown unicast*;

2.6.12. Implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

2.6.13. Permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo *forwarding* (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

2.7. Funcionalidades de Camada 3

2.7.1. Roteamento estático para endereçamento IPv4;

2.7.2. Permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas IPv4;

2.7.3. Implementar *Dual IP Stack* IPv4/IPv6.

3. SWITCH TIPO II - 48 PORTAS

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. Switch Ethernet 48 (quarenta e oito) portas, **sem** empilhamento, **não** PoE;

3.1.2. Deve suportar as normas técnicas IEEE802.3, IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ad (1000Base-T), IEEE 802.1x;

3.1.3. Deve implementar o padrão IEEE 802.3az (Energy-Efficient Ethernet);

3.1.4. Ser do mesmo fabricante da **Plataforma de Gerenciamento de Rede**, constante nesta especificação, e com ela compatível;

3.1.5. Capacidade de ser administrado, configurado e atualizado, de forma centralizada por meio da Plataforma de Gerenciamento de Rede;

3.1.6. O Switch não deve depender única e exclusivamente da Plataforma de Gerenciamento de Rede, ou seja, se ela (plataforma) vier a falhar, o equipamento deve continuar funcionando;

3.1.7. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades descritas nesta especificação durante sua vida útil e com a versão de software mais recente;

3.1.8. No ato da entrega do equipamento, deverá ser apresentada certificação, dentro do prazo de validade, referente à homologação da ANATEL para o produto, com data anterior à publicação do edital;

3.1.9. Não poderão ser oferecidos produtos que, até a data do recebimento definitivo do objeto, sofreram descontinuidade ou sem suporte técnico do fabricante;

3.1.10. Deve ser novo (de primeiro uso, não reconicionados, sem marcas, amassados, aranhões ou outros problemas físicos) e estar na linha atual de produção do fabricante além de estar embalado e acondicionado de forma adequada e lacrada para o transporte da origem até o destino final;

3.1.11. Todos os itens e subitens desta especificação deverão ser comprovados através de catálogos, *folders* e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado, ou seja, análise PaP;

3.1.12. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento dos produtos; ou se os produtos forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes do edital e seus anexos ou na proposta técnica da Contratada;

3.1.13. À DPE-RO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor;

3.1.14. Caso os produtos apresentem defeito durante os procedimentos de instalação e configuração:

- A Contratada deverá promover as correções necessárias em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação/emissão do Termo de Recusa;
- Caso o prazo do inciso anterior seja extrapolado, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas neste documento.

3.2. Requisitos de hardware

3.2.1. Switch Ethernet com 48 (quarenta e oito) 10/100/1000 BASE-T *auto-sensing*, tipo MDI/MDIX

e conector RJ-45 com LEDs que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (*half/full duplex*);

3.2.2. Possuir, no mínimo, 2 portas 1GBASE-X, baseadas em SFP, adicionais às portas solicitadas no item anterior, **3.2.1**;

3.2.3. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45, padrão RS-232 ou USB. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

3.2.4. Altura máxima de 1U;

3.2.5. Montável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kits de fixação;

3.2.6. Configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;

3.2.7. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts e frequência entre 50/60hz; com *plugs* no padrão NBR 14136;

3.2.8. Possibilidade de identificar, através de sinalização visual, onde o switch está localizado no rack, com comandos para ligar e desligar os LEDs do equipamento;

3.2.9. Botão de *reset*, para voltar a configuração *default* de fábrica;

3.3. Capacidade

3.3.1. Possuir arquitetura *non-blocking*;

3.3.2. Possuir, no mínimo, uma matriz de comutação de 170 Gbps;

3.3.3. Possuir, no mínimo, capacidade de processamento de 110 Mpps (milhões de pacotes por segundo);

3.3.4. No mínimo, 3 MB de *buffer* de pacotes;

3.3.5. No mínimo 8.000(oito mil) endereços MAC;

3.3.6. Latência máxima de 7 μ s, considerando pacotes de 64 bytes;

3.3.7. Priorização de tráfego em tempo real, conforme padrão IEEE 802.1p;

3.3.8. Pelo menos 08 (oito) filas de saída por porta para priorização de tráfego;

3.3.9. Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);

3.3.10. Implementar os seguintes algoritmos de fila: *Strict Priority* e *Round Robin* com distribuição de pesos WRR (*Weighted Round Robin*) e uma combinação entre os dois métodos SP e WRR;

3.3.11. Controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;

3.4. Requisitos de administração e configuração

3.4.1. Interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP/HTTPS) que permita sua configuração e gerência através de um *browser* padrão;

3.4.2. Possibilidade de atualizar arquivos de configuração e imagens de *firmware* usando TFTP ou FTP;

3.4.3. Possuir imagens duplas de *firmware* integradas ao equipamento;

3.4.4. Gerenciável via Telnet, SSH e SSL, SNMP(v1, v2c e v3);

3.4.5. Possibilitar o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta

especificada para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;

3.4.6. Implementar nativamente 4 grupos RMON (*History, Statistics, Alarms e Events*) conforme RFC 1757;

3.4.7. Implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB, bem como LLDP-MED;

3.4.8. Suportar:

- *Syslog* para funções de *logging* de eventos;
- SNTP (*Simple Network Time Protocol*);
- Autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- *Spanning Tree* conforme padrão IEEE 802.1d;
- Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*).
- Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*).

3.5. Requisitos de segurança

3.5.1. Autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

3.5.2. Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);

3.5.3. Controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), para dispositivos;

3.5.4. Método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;

3.5.5. Permitir a configuração de reautenticação 802.1x periódica;

3.5.6. Suporte à autenticação por protocolos RADIUS e TACACS para funções de gerenciamento;

3.5.7. Proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 *snooping*;

3.5.8. Protocolos para proteção de ataques de *Denial of Service*, *ARP Poisoning*, TCP SYN e ataques do tipo *Smurf*;

3.5.9. Proteção da root bridge do algoritmo *Spanning Tree* para prover defesa contra ataques do tipo Denial of Service no ambiente nível 2;

3.5.10. Suporte a IP *Source Guard*.

3.6. Funcionalidades de camada 2

3.6.1. LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

3.6.2. Permitir a criação de no mínimo 64 VLANs ativas baseadas em portas;

3.6.3. Criação VLANs privadas;

3.6.4. Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como *trunk* (IEEE 802.1Q);

3.6.5. *Port Trunking* conforme padrão IEEE 802.3ad;

3.6.6. Implementar MVRP (*Multiple VLAN Registration Protocol*);

3.6.7. *Jumbo frames* até 9000 bytes nas portas *Gigabit Ethernet*;

3.6.8. Mecanismos para controle do tráfego *broadcasts*, *multicast* e *unknown unicast*;

3.6.9. Implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

3.6.10. Permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo *forwarding* (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

4. SWITCH TIPO III - 24 PORTAS

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Switch Ethernet 24 (vinte e quatro) portas, **sem** empilhamento, **não** PoE;

4.1.2. Deve suportar as normas técnicas IEEE802.3, IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ad (1000Base-T), IEEE 802.1x;

4.1.3. Deve implementar o padrão IEEE 802.3az (*Energy-Efficient Ethernet*);

4.1.4. Ser do mesmo fabricante da **Plataforma de Gerenciamento de Rede**, constante nesta especificação, e com ela compatível;

4.1.5. Capacidade de ser administrado, configurado e atualizado, de forma centralizada por meio da Plataforma de Gerenciamento de Rede;

4.1.6. O Switch não deve depender única e exclusivamente da Plataforma de Gerenciamento de Rede, ou seja, se ela (plataforma) vier a falhar, o equipamento deve continuar funcionando;

4.1.7. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades descritas nesta especificação durante sua vida útil e com a versão de software mais recente;

4.1.8. No ato da entrega do equipamento, deverá ser apresentada certificação, dentro do prazo de validade, referente à homologação da ANATEL para o produto, com data anterior à publicação do edital;

4.1.9. Não poderão ser oferecidos produtos que, até a data do recebimento definitivo do objeto, sofreram descontinuidade ou sem suporte técnico do fabricante;

4.1.10. Deve ser novo (de primeiro uso, não recondicionados, sem marcas, amassados, aranhões ou outros problemas físicos) e estar na linha atual de produção do fabricante além de estar embalado e acondicionado de forma adequada e lacrada para o transporte da origem até o destino final;

4.1.11. Todos os itens e subitens desta especificação deverão ser comprovados através de catálogos, *folders* e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado, ou seja, análise PaP;

4.1.12. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento dos produtos; ou se os produtos forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes do edital e seus anexos ou na proposta técnica da Contratada;

4.1.13. À DPE-RO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor;

4.1.14. Caso os produtos apresentem defeito durante os procedimentos de instalação e configuração:

- A Contratada deverá promover as correções necessárias em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação/emissão do Termo de Recusa;
- Caso o prazo do inciso anterior seja extrapolado, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas neste documento.

4.2. Requisitos de hardware

4.2.1. Switch Ethernet com 24 (vinte e quatro) 10/100/1000 BASE-T *auto-sensing*, tipo MDI/MDIX e conector RJ-45 com LEDs que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (*half/full duplex*);

4.2.2. Possuir, no mínimo, 2 portas 1GBASE-X, baseadas em SFP, adicionais às portas solicitadas no **item** anterior, **4.2.1**;

4.2.3. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45, padrão RS-232 ou USB. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

4.2.4. Altura máxima de 1U;

4.2.5. Montável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kits de fixação;

4.2.6. Configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;

4.2.7. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts e frequência entre 50/60hz; com plugs no padrão NBR 14136;

4.2.8. Possibilidade de identificar, através de sinalização visual, onde o switch está localizado no rack, com comandos para ligar e desligar os LEDs do equipamento;

4.2.9. Botão de *reset*, para voltar a configuração *default* de fábrica;

4.3. Capacidade

4.3.1. Possuir arquitetura *non-blocking*;

4.3.2. Possuir no mínimo uma capacidade de comutação de pelo menos 128 Gbps;

4.3.3. Possuir capacidade de processamento/produção/*throughput* de pelo menos 95 Mpps (milhões de pacotes por segundo);

4.3.4. No mínimo, 2 MB de *buffer* de pacotes;

4.3.5. No mínimo 8.000(oito mil) endereços MAC;

4.3.6. Latência máxima de 7 μ s, considerando pacotes de 64 bytes;

4.3.7. Priorização de tráfego em tempo real, conforme padrão IEEE 802.1p;

4.3.8. Pelo menos 08 (oito) filas de saída por porta para priorização de tráfego;

4.3.9. Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);

4.3.10. Implementar os seguintes algoritmos de fila: *Strict Priority* e *Round Robin* com distribuição de pesos WRR (*Weighted Round Robin*) e uma combinação entre os dois métodos SP e WRR;

4.3.11. Controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;

4.4. Requisitos de administração e configuração

4.4.1. Interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP/HTTPS) que permita sua configuração e gerência através de um *browser* padrão;

4.4.2. Possibilidade de atualizar arquivos de configuração e imagens de *firmware* usando TFTP ou FTP;

- 4.4.3.** Possuir imagens duplas de *firmware* integradas ao equipamento;
- 4.4.4.** Gerenciável via Telnet, SSH e SSL, SNMP(v1, v2c e v3);
- 4.4.5.** Possibilitar o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- 4.4.6.** Implementar nativamente 4 grupos RMON (*History, Statistics, Alarms e Events*) conforme RFC 1757;
- 4.4.7.** Implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB, bem como LLDP-MED;
- 4.4.8.** Suportar:
- *Syslog* para funções de *logging* de eventos;
 - SNTP (*Simple Network Time Protocol*);
 - Autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
 - PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
 - *Spanning Tree* conforme padrão IEEE 802.1d;
 - Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*).
 - Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*).

4.5. Requisitos de segurança

- 4.5.1.** Autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 4.5.2.** Controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), para dispositivos;
- 4.5.3.** Método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
- 4.5.4.** Permitir a configuração de reautenticação 802.1x periódica;
- 4.5.5.** Suporte à autenticação por protocolos RADIUS e TACACS para funções de gerenciamento;
- 4.5.6.** Proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 *snooping*;
- 4.5.7.** Protocolos para proteção de ataques de *Denial of Service*, *ARP Poisoning*, TCP SYN e ataques do tipo *Smurf*;
- 4.5.8.** Proteção da *root bridge* do algoritmo *Spanning Tree* para prover defesa contra ataques do tipo *Denial of Service* no ambiente nível 2;
- 4.5.9.** Suporte a IP Source Guard.

4.6. Funcionalidades de camada 2

- 4.6.1.** LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 4.6.2.** Permitir a criação de no mínimo 64 VLANs ativas baseadas em portas;
- 4.6.3.** Criação VLANs privadas;
- 4.6.4.** Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como *trunk* (IEEE 802.1Q);
- 4.6.5.** *Port Trunking* conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 4.6.6.** Implementar MVRP (*Multiple VLAN Registration Protocol*);

- 4.6.7. *Jumbo frames* até 9000 bytes nas portas *Gigabit Ethernet*;
- 4.6.8. Mecanismos para controle do tráfego *broadcasts*, *multicast* e *unknown unicast*;
- 4.6.9. Implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- 4.6.10. Permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo *forwarding* (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.

5. SWITCH TIPO IV - 8 PORTAS PoE

5.1. Requisitos gerais

- 5.1.1. Switch de 8 (oito) portas PoE;
- 5.1.2. Suporte aos padrões IEEE802.3, IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ad (1000Base-T), IEEE 802.1x, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- 5.1.3. Suporte ao padrão IEEE 802.3az (*Energy-Efficient Ethernet*);
- 5.1.4. Ser do mesmo fabricante da **Plataforma de Gerenciamento de Rede**, constante nesta especificação, e com ela compatível;
- 5.1.5. Capacidade de ser administrado, configurado e atualizado, de forma centralizada por meio da Plataforma de Gerenciamento de Rede;
- 5.1.6. O Switch não deve depender única e exclusivamente da Plataforma de Gerenciamento de Rede, ou seja, se ela (plataforma) vier a falhar, o equipamento deve continuar funcionando;
- 5.1.7. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades descritas nesta especificação durante sua vida útil e com a versão de software mais recente;
- 5.1.8. No ato da entrega do equipamento, deverá ser apresentada certificação, dentro do prazo de validade, referente à homologação da ANATEL para o produto, com data anterior à publicação do edital;
- 5.1.9. Não poderão ser oferecidos produtos que, até a data do recebimento definitivo do objeto, sofreram descontinuidade ou sem suporte técnico do fabricante;
- 5.1.10. Deve ser novo (de primeiro uso, não recondicionados, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos) e estar na linha atual de produção do fabricante além de estar embalado e acondicionado de forma adequada e lacrada para o transporte da origem até o destino final;
- 5.1.11. Todos os itens e subitens desta especificação deverão ser comprovados através de catálogos, *folders* e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado, ou seja, análise PaP;
- 5.1.12. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento dos produtos; ou se os produtos forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes do edital e seus anexos ou na proposta técnica da Contratada;
- 5.1.13. À DPE-RO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor;

5.2. Requisitos de hardware

- 5.2.1. Switch Ethernet com 8 (oito) portas 10/100/1000 BASE-T *auto-sensing*, tipo MDI/MDIX e conector RJ-45 com LEDs que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (*half/full duplex*);

- 5.2.2.** No mínimo 2(duas) portas 1 GBASE-X, baseadas em SFP;
- 5.2.3.** Porta console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45, padrão RS-232 ou USB. (cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console devem ser fornecidos);
- 5.2.4.** Altura máxima de 1U;
- 5.2.5.** Montável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kits de fixação;
- 5.2.6.** Configuração de memória RAM suficiente para assegurar que o Switch consiga atender todas as funcionalidades previstas nesta especificação sem perda de performance;
- 5.2.7.** Fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts e frequência entre 50/60hz; com *plugs* no padrão NBR 14136;
- 5.2.8.** Possibilidade de identificar, através de sinalização visual por comandos para ligar e desligar os LEDs do equipamento, onde o switch está localizado no rack;
- 5.2.9.** Permitir realização de *troubleshooting* da unidade na pilha;
- 5.2.10.** Botão de *reset*, para voltar a configuração *default* de fábrica;

5.3. Capacidade

- 5.3.1.** Possuir arquitetura *non-blocking*;
- 5.3.2.** Possuir, no mínimo, uma matriz de comutação de 20(vinte e quatro) Gbps (Gigabits por segundo);
- 5.3.3.** Possuir, no mínimo, capacidade de processamento de 14 (dezessete) Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 5.3.4.** No mínimo 100W (cem) para PoE;
- 5.3.5.** No mínimo 16.000(dezesseis mil) endereços MAC;
- 5.3.6.** Pelo menos 08 (oito) filas de saída por porta para priorização de tráfego;
- 5.3.7.** Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);
- 5.3.8.** Implementar os seguintes algoritmos de fila: *Strict Priority* e *Round Robin* com distribuição de pesos WRR (*Weighted Round Robin*) e uma combinação entre os dois métodos SP e WRR;
- 5.3.9.** Classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "*Differentiated Services Code Point*" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 5.3.10.** Classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 5.3.11.** Controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;
- 5.3.12.** Cada *switch* dever ser fornecido com um cabo do tipo *DAC* (cabo de conexão direta) de 30cm ou 1m, elemento este necessário para conexão de *uplink*.

5.4. Requisitos de administração e configuração

- 5.4.1.** Interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP/HTTPS) que permita sua configuração e gerência através de um *browser* padrão;
- 5.4.2.** Possibilidade de atualizar arquivos de configuração e imagens de *firmware* usando TFTP ou FTP;

- 5.4.3.** Possuir imagens duplas de *firmware* integradas ao equipamento;
- 5.4.4.** Gerenciamento via Telnet, SSH v2 e SSL, SNMP(v1, v2c e v3);
- 5.4.5.** Possibilitar o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- 5.4.6.** Implementar nativamente 4 grupos RMON (*History, Statistics, Alarms e Events*) conforme RFC 1757;
- 5.4.7.** Implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB, bem como LLDP-MED;
- 5.4.8.** DHCP *Server* para IPv4 e DHCP *Relay* para IPv4 e IPv6;
- 5.4.9.** Suportar:
- *Syslog* para funções de *log* de eventos;
 - Monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow, NetFlow ou IPFIX;
 - SNTP (*Simple Network Time Protocol*);
 - PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
 - *Spanning Tree* conforme padrão IEEE 802.1d;
 - Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*).
 - Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*).

5.5. Requisitos de segurança

- 5.5.1.** Autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 5.5.2.** Criação de listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 5.5.3.** Controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), para dispositivos;
- 5.5.4.** Permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
- 5.5.5.** Método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
- 5.5.6.** Capacidade de autenticação 802.1x com atribuição de VLAN, regras de acesso de segurança e QoS individuais para, no mínimo, 02 (dois) dispositivos (Ex.: Telefone IP e PC) conectados em uma única porta e usando VLANs distintas;
- 5.5.7.** Permitir a configuração de reautenticação 802.1x periódica;
- 5.5.8.** Suporte à autenticação por protocolos RADIUS e TACACS para funções de gerenciamento;
- 5.5.9.** Proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 *snooping*;
- 5.5.10.** Protocolos para proteção de ataques de *Denial of Service, ARP Poisoning, TCP SYN* e ataques do tipo *Smurf*;
- 5.5.11.** Proteção da *root bridge* do algoritmo *Spanning Tree* para prover defesa contra ataques do tipo *Denial of Service* no ambiente nível 2;
- 5.5.12.** Deve implementar IP Source Guard.

5.6. Funcionalidades de camada 2

- 5.6.1.** LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

- 5.6.2. Criação de, no mínimo, 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
- 5.6.3. Criação VLANs privadas;
- 5.6.4. Criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como *trunk* (IEEE 802.1Q);
- 5.6.5. *Port Trunking* conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 5.6.6. Implementar MVRP (*Multiple VLAN Registration Protocol*);
- 5.6.7. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma determinada VLAN;
- 5.6.8. Configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad, sendo possível configurar, pelo menos, 8 (oito) grupos de LACP com pelo menos 8 (oito) portas dentro de um mesmo grupo;
- 5.6.9. Jumbo *frames* até 9000 bytes nas portas *Gigabit Ethernet*;
- 5.6.10. Mecanismos para controle do tráfego *broadcasts*, *multicast* e *unknown unicast*;
- 5.6.11. Implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- 5.6.12. Permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo *forwarding* (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDUs neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

6. PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE REDE

6.1. Requisitos Gerais

- 6.1.1. Ser do mesmo fabricante dos Pontos de Acesso, dos *Switches* Tipo I, Tipo II, Tipo III e Tipo IV, todos especificados neste documento, para fins de compatibilidade, gerenciamento e perfeita interoperabilidade;
- 6.1.2. Ser unificada capaz de gerenciar os equipamentos da rede LAN (switches) e WLAN (pontos de acesso sem fio) descritos neste documento. **NÃO** serão aceitas plataformas segregadas, uma para gerenciamento dos switches e outra para os pontos de acesso.
- 6.1.3. A plataforma de gerenciamento de rede deverá ser do tipo virtual e compatível com os ambientes KVM CentOS 7.4 e superiores e *Nutanix Acropolis*. O ambiente virtualizado deverá ser instalado e disponibilizado em servidor(es) da DPE-RO com as especificações recomendadas pelo fabricante da solução;
- 6.1.4. Não serão aceitas soluções baseadas nas premissas de computação em nuvem, pontos de acesso autônomos ou controladores agregados a outros equipamentos, tais como *Switches*, *Firewalls*, Roteadores ou até mesmo controlador virtual dentro do próprio ponto de acesso;
- 6.1.5. Não serão aceitos sistemas implementados em virtualizadores de *desktop*, tais como *Oracle VM VirtualBox* ou *VMware Workspace*;
- 6.1.6. Possibilidade de operar como um *cluster* (N+1) para prover alta disponibilidade(*HA – high availability*), podendo ser composto por 2 (dois) controladores, com sincronismo automático das configurações;
- 6.1.7. Arquitetura modular do tipo *multi-tenant*, permitindo gestão centralizada, mas com acesso independente e isolado para cada domínio;
- 6.1.8. Suporte a pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 6.1.9. Havendo necessidade de licenciamento para uso da plataforma de gerenciamento, este deverá valer por, pelo menos, 60 (sessenta) meses sendo que ao final deste período a plataforma

deve permanecer plenamente funcional e acessível, ou seja, os componentes de software de qualquer natureza que constituem a solução fornecida não devem expirar, tampouco o acesso a ela deve ser cessado ou restringido;

6.1.10. Capacidade de migrar licenças entre equipamentos da mesma família, para o caso de substituição de equipamentos com defeito ou outros, sem depender de abertura de chamado técnico para isso;

6.1.11. Possibilidade de acréscimo unitário de licenças para expansão da quantidade de equipamentos gerenciados(Pontos de Acesso e Switches);

6.1.12. Ser disponibilizada com todos os acessórios necessários para sua instalação, configuração e operacionalização, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes para tais finalidades; dois instrumentais para identificação visual com as seguintes características: Resolução mínima de Impressão de 180 dpi; Impressão por transferência térmica; Largura das Etiquetas compatível com 6.4 mm a 18 mm (ou superior); Largura da Impressão de até, mas não limitada a 16 mm; memória mínima de 5MB; Formato de Etiquetas Contínuo; com tela iluminada; Tamanho do Texto de 6pt a 40pt, com dimensionamento automático; Número mínimo de 4(quatro) linhas impressas; Orientação Horizontal e vertical para Impressão; Portátil; Etiquetas autolamináveis e autocolantes para fios e cabos; Garantia mínima: 1 ano; Compatível com bateria recarregável e substituível de Íon Lítio (Inclusa) e pilhas; Adaptador AC (110 V; 220 V); Dez unidades de fita(compatível com os instrumentais; com largura de 18mm e comprimento a partir de 4(quatro) metros; do tipo autolaminada e autocolante para fios e cabos; Cor de Impressão preta sobre branco e tipo de impressão através de transferência térmica);

6.2. Requisitos de Gerenciamento

6.2.1. Interface de gerenciamento e configuração, inclusive para atualização própria da versão de *software* e *firmware*, acessível através de navegador web(protocolos HTTP/HTTPS);

6.2.2. Capacidade para gerenciar, no mínimo 1(um) mil *hosts*, entre eles pontos de acesso e *switches*, de forma simultânea;

6.2.3. Gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso e *Switches*, suportando diferentes versões de *firmware* dos equipamentos;

6.2.4. Permitir a configuração total dos pontos de acesso e switches, inclusive atualização de versão de software e firmware, assim como configuração dos aspectos de segurança da rede *wireless* (WLAN) e Rádio Frequência (RF);

6.2.5. Permitir a configuração dos equipamentos baseada em grupos de forma hierárquica e também de forma individual;

6.2.6. Caso os equipamentos sejam movimentados entre grupos diferentes, deverão assumir sempre a configuração do grupo de destino;

6.2.7. Possibilidade de agendamento da atualização de firmware de pontos de acesso e switches, segmentando-a por zona ou por grupo;

6.2.8. Gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré configuradas;

6.2.9. Monitoramento do desempenho da rede sem fio, permitindo a visualização de informações gerais e de cada ponto de acesso;

6.2.10. Possibilidade de importar plantas baixas nos formatos dwg, jpg ou png, permitindo uma visualização dos Pontos de Acesso instalados com seu estado de funcionamento, bem como oferecer uma visualização da cobertura do sinal em 2.4GHz ou 5GHz;

6.2.11. Funcionalidade de análise espectral em tempo real e por frequência, 2.4GHz ou 5GHz;

6.2.12. Oferecer a localização do dispositivo cliente na planta baixa importada;

6.2.13. A plataforma de gerenciamento de rede poderá estar diretamente e/ou remotamente

conectada aos *hosts* por ela gerenciados, inclusive via roteamento em camada 3 do modelo OSI;

6.2.14. Em caso de falha de comunicação entre os *hosts* gerenciados e a plataforma, os usuários associados à rede devem continuar conectados e com acesso;

6.2.15. Suporte aos padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps* SNMP;

6.2.16. Possuir ferramentas de diagnóstico e *log* de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

6.2.17. Capacidade de enviar seus *logs* de eventos para um servidor *Syslog* remoto;

6.2.18. Monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;

6.2.19. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;

6.2.20. Análise de tráfego por ponto de acesso e por dispositivos cliente, apresentando os itens mais usados;

6.2.21. Funcionalidade de relatórios:

- Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;
- Coleta de informações da rede por períodos de tempo pré-definidos;
- Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail;

6.2.22. Geração de informações ou relatórios de, no mínimo, os seguintes tipos:

- Listagem de clientes Wireless;
- Listagem de Pontos de Acesso e Switches;
- Utilização da rede.

6.2.23. Caso seja utilizado soluções de terceiros para a geração de relatórios, estas devem ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos de rede;

6.2.24. No mínimo 3 (três) níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura, leitura/escrita e administrador da senha de visitante) protegidos por senha;

6.2.25. Possibilidade de definir o nível de segurança administrativo da solução, com suporte a Segundo Fator de Autenticação;

6.2.26. Customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;

6.2.27. Permitir a configuração de servidores AAA para autenticação dos usuários administrativos;

6.2.28. Gerenciamento centralizado da autenticação de usuários administradores e clientes da rede sem fio;

6.2.29. Capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;

6.3. Requisitos para o gerenciamento da Rede

6.3.1. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;

6.3.2. Suporte aos padrões 802.11d e 802.11k;

6.3.3. Suporte a *tagging* de VLANs;

6.3.4. Oferecer associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1X;

6.3.5. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação IEEE 802.1X;

6.3.6. Deverá suportar, no mínimo, 300 (trezentos) SSIDs simultâneos;

6.3.7. Agendamento customizado da disponibilidade da rede sem fio permitindo escolher os dias da semana e horários;

6.3.8. Permitir o ajuste dinâmico do nível do sinal *wifi*;

6.3.9. Possibilidade de desabilitar o sinal *wireless* de determinado ponto de acesso, com possibilidade de selecionar qual dos seus rádios será desabilitado;

6.3.10. Capacidade de ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de rádio frequência baseado em desempenho;

6.3.11. Para utilização da rede sem fio, identificar as aplicações dos dispositivos clientes conectados aos pontos de acesso com base na camada 7 do modelo OSI, permitindo o controle de acesso, de banda (*uplink* e/ou *downlink*) e definição de regra de QoS para tais aplicações;

6.3.12. Especificação de regras de usuários baseadas em tempo, permitindo determinar em quais dias e horários a regra estará ativa;

6.3.13. Possibilidade de que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo 802.1X mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a Plataforma de Gerenciamento de Rede;

6.3.14. Ser possível desabilitar o suporte ao padrão IEEE 802.11b visando aprimorar o desempenho da rede sem fio;

6.3.15. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos para otimizar o desempenho;

6.3.16. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;

6.3.17. Possibilidade de configurar limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;

6.3.18. Suportar captura de pacotes por ponto de acesso para resolução de problemas, sendo possível definir a captura nos rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, bem como na interface LAN. A operação de captura deve ser realizada via interface Web com a possibilidade de exportação do arquivo de captura para análise local em software específico para análise de pacotes;

6.3.19. Monitoramento do processo de conexão de um dispositivo cliente em tempo real para identificar problemas de conectividade e determinar em qual estágio o problema aconteceu;

6.3.20. Disponibilizar a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede sem fio, tais como:

- Endereço IP, endereço MAC, *hostname* e usuário;
- Sistema operacional do dispositivo utilizado;
- Tempo de conexão;
- Tipo de autenticação com a rede sem fio, SSID e ponto de acesso utilizado;
- Gráfico com utilização de banda (*throughput*) do dispositivo cliente conectado;

6.3.21. Suporte de forma centralizada a configuração de agregação de portas (LACP) *ethernet*;

6.3.22. Nos switches gerenciados permitir as seguintes configurações:

- LLDP, SNMP, NTP OU SNTP, SYSLOG, MTU OU JUMBO FRAME, IGMP Snooping, STP, RSTP E MSTP;
- Limitação da taxa de encaminhamento de broadcast e multicast, por porta do switch;

- Deve permitir desabilitar e habilitar as portas dos switches;
- Deve permitir visualizar informações, por porta, contendo, no mínimo: Status da porta;
- Deve permitir monitorar os seguintes parâmetros dos switches: Utilização de CPU e memória RAM; Consumo de dados enviados e recebidos, por porta;
- Deve permitir visualizar o inventário dos switches, contendo, no mínimo: Modelo; Número Serial; Versão de Software; Endereço MAC; Endereço IP;
- VLANs configuradas; Vizinho conectado via LLDP, CDP ou similar; Tráfego enviado e recebido; Potência PoE fornecida, caso o switch suporte PoE; Velocidade da porta.

6.4. Requisitos de Segurança

6.4.1. Os itens a seguir devem estar integrados a solução ofertada. Não serão aceitos equipamentos externos a solução para seu atendimento. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle, os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação);

6.4.2. Wi-Fi Protected Access (WPA);

6.4.3. Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2);

6.4.4. Wi-Fi Protected Access 3 (WPA3);

6.4.5. Temporal Key Integrity Protocol (TKIP);

6.4.6. Advanced Encryption Standard (AES);

6.4.7. PSK (Pre-Shared Key) única por dispositivo cliente em um mesmo SSID;

6.4.8. IEEE 802.1X;

6.4.9. IEEE 802.11i;

6.4.10. IEEE 802.11w;

6.4.11. Isolamento de clientes na mesma *subnet*;

6.4.12. Controles e filtros baseados em:

- Endereço IP;
- Protocolos, tais como TCP, UDP, ICMP e IGMP;
- Porta de origem e/ou destino;
- Tipo ou sistema operacional do dispositivo;

6.4.13. Disponibilidade de autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (*Wireless*) através de:

- Endereço MAC;
- Autenticação Local;
- *Captive Portal*;
- *Active Directory*;
- LDAP;
- IEEE 802.1X;

6.4.14. Permitir a criação de uma zona de visitantes, com acesso controlado através de senha cadastrada internamente para acesso à rede sem fio;

- 6.4.15.** Oferecer período de validade da senha de visitantes;
- 6.4.16.** Compartilhamento, por múltiplos usuários visitantes (*guests*), da mesma senha de acesso à rede;
- 6.4.17.** Funcionalidade do tipo “*self registration*” que permite que um usuário visitante se cadastre automaticamente;
- 6.4.18.** Autenticação dos usuários por meio de Redes Sociais;
- 6.4.19.** Funcionalidade para isolamento do tráfego *unicast*, *multicast* ou ambos entre usuários visitantes (*guests*) em uma mesma VLAN/Subrede, possibilitando adicionar exceções com base em endereços MAC e IP;
- 6.4.20.** Funcionalidade para encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (*guests*) diretamente para a Internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa através de VLAN definida na WLAN visitante;
- 6.4.21.** Suportar os seguintes mecanismos de segurança e proteção da rede sem fio:
- *SSID Spoofing* – Detecção de APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo SSID;
 - *MAC Spoofing* – Detecção de APs que não pertencem ao controlador e que estejam propagando o mesmo MAC de um AP válido;
 - *Rogue APs* – Detecção de APs não pertencentes ao controlador;
 - *Same Network* – Detecção de APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;
 - *Ad Hoc* – Detecção de rede *Ad Hoc* como rogue AP;
 - *Flood de Deauthentication* – Detecção de um número excessivo de *frames* de desautenticação oriundos de um mesmo transmissor;
 - *Flood de Disassociation* – Detecção de um número excessivo de *frames* de desassociação oriundos de um mesmo transmissor;
 - Excesso de *Clear to Send (CTS)* – Detecção de um número excessivo de *frames* de CTS para um endereço MAC específico;
 - Excesso de *Request to Send (RTS)* – Detecção de um número excessivo de *frames* de RTS para um endereço MAC específico;
 - Excesso de Energia – Detecção de tráfego com nível de potência de transmissão excessivo;
- 6.4.22.** Procurar por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática utilizando para isso os Pontos de Acesso gerenciados;
- 6.4.23.** Localizar Pontos de Acesso do tipo *rogue* na planta baixa adicionada ao sistema, exibindo as seguintes informações:
- Pontos de Acesso que detectam;
 - Tipo de *Rogue*;
 - Nome da Rede;
 - Nível de sinal de detecção;
- 6.4.24.** Capacidade de detectar interferência e ajustar parâmetros de rádio frequência, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
- 6.4.25.** Oferecer cópia de segurança “backup” da configuração, bem como sua restauração através de navegador padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;

6.5. Instalação e configuração

6.5.1. A solução ofertada deverá ser instalada nas dependências da DPE-RO em até **15(trinta) dias corridos**, a contar de sua entrega. O prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e analisada pela contratante;

6.5.2. Dentro deste prazo, deverá ser elaborado um plano de instalação, levando em consideração alinhamento prévio realizado com a equipe técnica da DPE-RO;

6.5.3. Todos os pontos de acesso(AP's) e switches deste certame, que até então estejam em funcionamento, deverão ser cadastrados e configurados na Plataforma de Gerenciamento de Rede de tal forma a permitir que sejam plenamente gerenciados.

6.5.4. O serviço será considerado **finalizado** a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de que a Plataforma de Gerenciamento esteja plenamente operacional pela equipe técnica da contratante.

7. TREINAMENTO

7.1. Os seguintes equipamentos serão alvos deste treinamento: Ponto de Acesso interno Padrão 802.11 Wi-Fi 6; Switch Tipo I – 48 portas - Empilhável; Switch Tipo II – 48 portas; Switch Tipo III – 24 portas; Switch Tipo IV – 8 portas; Plataforma de Gerenciamento de Rede;

7.2. O treinamento deve ter carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, cobrindo conteúdo teórico e prático, em nível avançado e personalizado para a solução fornecida, incluindo tópicos e cenários avançados de arquitetura, instalação, configuração, operação e resolução de problemas, integração e interoperabilidade entre produtos;

7.3. Até 4(quatro) integrantes participarão do treinamento;

7.4. A completa realização do treinamento deve ocorrer na **cidade de Porto Velho – RO**, dentro de prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;

7.5. A contratada fornecerá o espaço físico com recursos audiovisuais, infraestrutura de rede para a execução do repasse de conhecimento e um computador para cada aluno, com configuração suficiente para realização dos exercícios dos treinamentos;

7.6. A contratada disponibilizará material, preferencialmente, em formato digital aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham ser necessárias para o treinamento;

7.7. O curso e o material didático deverão estar, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;

7.8. O repasse de conhecimento deve levar em consideração o ambiente operacional de produção da contratante;

7.9. O conteúdo/ementa deverá ser discutido com a equipe técnica do Departamento de Redes e Comunicação da DPE-RO e por ela aprovado antes do início do curso;

7.10. A carga horária deve ser, distribuída de segunda a sexta-feira;

7.11. O profissional designado pela contratada para realizar o repasse de conhecimento deverá ser qualificado e possuir certificação oficial do fabricante dos equipamentos;

7.12. Deverá ser emitido e enviado certificado de conclusão do treinamento aos participantes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após seu término;

7.13. Após sua realização, o treinamento será avaliado pelos participantes. Caso seja considerado satisfatório, será emitido um Termo de Aceite no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos. Caso contrário, fica a contratada obrigada a realizar novo treinamento, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional para a DPE-RO, corrigindo as deficiências apontadas na avaliação;

7.14. Caso os treinamentos sejam realizados fora de Porto Velho – RO, despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela contratada.

8. INSTALAÇÃO DE SWITCH TIPO I

8.1. Cada serviço deste item representa a instalação de 1(uma) unidade do item 2 (Switch Tipo I - 48 portas - Empilhável).

8.2. Por se tratar de uma atualização de parte de uma infraestrutura já existente, em operação normal, é imprescindível que a contratada garanta compatibilidade total com os equipamentos de rede já instalados. Essa compatibilidade deve ser lógica e funcional — onde haverá comunicação entre os equipamentos por meio de protocolos de sinalização e/ou controle;

8.3. Os *switches* ficarão dispostos em 3(três) pilhas, uma em cada andar do prédio sede da DPE-RO em **Porto Velho**, com 4(quatro) *switches* cada;

8.4. A contratada realizará todos os procedimentos para que os *switches* sejam entregues plenamente funcionais e operacionais, dentre eles:

- Fixação no rack de 19";
- Conexão da fonte de alimentação elétrica;
- Realização das conexões para o empilhamento físico;
- Configuração para ativação e funcionamento do empilhamento;
- Criação da Rede LAN e Rede SAN;
- Instalação, configuração e atualização da última versão do *Firmware*;
- Configuração da rede de gerência;
- Configuração de sincronismo de hora com servidor NTP;
- Configurar usuários com privilégios administrativos;
- Configurar formas de gerenciamento (Web, Telnet, SSH e Console);
- Configuração de SNMP para monitoramento;
- Configuração de VLAN's, baseando-se no planejamento;
- Configuração de *Trunk*;
- Configuração de ACLs, caso necessário;
- Configuração do roteamento estático/dinâmico, se necessário;
- Configuração das interfaces de roteamento;
- Habilitar Jumbo Frame, se necessário;
- Configuração de *Link Aggregation*;
- Configuração de módulo de empilhamento;
- Configuração de DHCP *Relay*;

8.5. Deverá ser elaborada a documentação do mapa de *switch* bem como a documentação de todas as configurações efetuadas no ambiente;

8.6. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídas em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e analisada pela contratante;

8.7. O serviço de instalação será considerado **finalizado** a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de que todos os requisitos supracitados foram atendidos e os *switches* estejam em funcionamento pleno.

9. LICENÇA DE DISPOSITIVO PARA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO

9.1. O licenciamento deverá ser considerado de forma unitária, ou seja, cada unidade de licença significa um equipamento, dessa forma será possível gerenciar apenas o número de equipamentos necessários;

9.2. Deve adicionar licença de uso de ponto de acesso ou *switch* gerenciado no Item 6 - Plataforma de Gerenciamento de Rede;

9.3. A licença não deve ser atrelada a um ponto de acesso ou *switch* específico, podendo ser reaproveitada em um segundo ponto de acesso ou *switch* no caso de substituição do primeiro;

9.4. Deve acompanhar suporte do fabricante por um período de 05 (cinco) anos, porém, mesmo após este prazo, todas as funcionalidades devem permanecer ativas, sem prejuízos ou interrupções no gerenciamento e funcionamento dos dispositivos licenciados;

9.5. Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso, switches e plataforma de gerenciamento de rede;

9.6. Deve atender na íntegra os requisitos especificados no item 6 - Plataforma de Gerenciamento de Rede;

10. INJETOR PoE

10.1. Injetor PoE 802.3at do mesmo fabricante do Ponto de Acesso Interno Padrão 802.11ax (Wi-Fi 6), descrito no **item 1** deste **Anexo A**, e com ele compatível; com as seguintes características:

- Uma porta RJ-45 para conectar ao switch não PoE e uma outra porta RJ-45 para fornecer energia e dados ao ponto de acesso;
- Porta com operação nas velocidades mínimas de 10/100/1000 Mbps;
- Possuir fonte de alimentação interna AC/DC 100-240 V, bivolt, 50/60 Hz compatível com padrão brasileiro de tomadas – NBR 14136:2012;
- Utilizar uma única interface de rede do ponto de acesso, sem perda de funcionalidade e desempenho, para fornecer-lhe a alimentação elétrica exigida.

10.2. Deve acompanhar cabos e acessórios pra seu perfeito funcionamento.

11. TRANSCEIVER 10GBASE-SR

11.1. Características:

11.1.1. Compatível com o modelo de *Switch* TIPO I (descrito no item 2) e/ou JUNIPER - QFX5120;

11.1.2. Compatível com fibra óptica multimodo OM3 para distâncias de até 300 (trezentos) metros;

11.1.3. Formato SFP+ 10GBASE-SR;

11.1.4. Conectores do tipo Duplex LC;

11.1.5. Suporte a velocidade de 10Gbps;

11.1.6. *Plug and Play*, isto é, reconhecimento automaticamente pelo *Switch*;

11.1.7. *Hot Swap*, isto é, possibilidade de inserção e retirada com o equipamento ativo;

11.1.8. Todos os transceptores ópticos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior;

12. CABO DAC 10GbE

12.1. Cabo do tipo DAC (*Direct Attached Cables*) com as seguintes características:

12.1.1. Compatível com o modelo de *Switch* TIPO I (descrito no item 2) e JUNIPER - QFX5120;

12.1.2. Taxa de transmissão de 10Gbps;

12.1.3. Formato SFP+;

12.1.4. Comprimento de 5m;

12.1.5. Deve ser novo, sem uso anterior.

13. MONTAGEM DE DIO 4 F.O.

13.1. A Montagem do Distribuidor Interno Ótico (DIO) para 4(quatro) fibras ópticas seguirá as seguintes etapas:

13.1.1. Verificação do ambiente de instalação para garantir que ele seja adequado e preparação do espaço físico;

13.1.2. Instalação física do DIO no rack, garantindo que esteja firmemente fixado e nivelado;

13.1.3. Organização e fixação dos cabos de fibra óptica que serão conectados ao DIO, utilizando suportes e abraçadeiras adequados;

13.1.4. Corte e preparação das fibras ópticas para emenda, incluindo a remoção do revestimento e a limpeza das fibras;

13.1.5. Emenda das 4(quatro) fibras aos *pigtails*;

13.1.6. Conexão de *pigtails* às fibras emendadas, utilizando adaptadores adequados;

13.1.7. Fixação dos adaptadores/acopladores no painel frontal do DIO, garantindo uma conexão firme e estável;

13.1.4. Acomodação, de acordo com as melhores práticas, das fibras e emendas na respectiva bandeja;

13.1.9. Identificação das fibras ópticas bem como realização de testes ópticos parciais e finais.

13.2. NÃO será necessário lançamento de fibra para este serviço;

13.3. O distribuidor deve apresentar as seguintes características:

- Altura máxima de 1U;
- Estrutura externa confeccionada em aço carbono ou plástico de alta resistência mecânica;
- Painel frontal para fixação dos adaptadores/acopladores;
- Sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira;
- Suporte à fibra do tipo multimodo(MM);
- Todos os insumos necessários para a conexão devem estar inclusos, tais como: Adaptadores/acopladores SC ou LC, *pigtails*, protetores de emendas, bandeja de emendas e 2(dois) cordões ópticos duplex MM de 1(um) metro, compatíveis com os acopladores e com os *tranceivers*(especificados no **item 11 do Anexo A**).

13.4. O serviço de montagem do distribuidor será executado na sede da DPE-RO na **cidade de Porto Velho, RO**;

13.5. O serviço deverá ser concluído em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e analisada pela contratante;

13.6. O serviço será considerado **finalizado** a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de que todos os requisitos supracitados foram atendidos.

14. MONTAGEM DE DIO 8 F.O.

14.1. A Montagem do Distribuidor Interno Ótico (DIO) para 8(oito) fibras ópticas seguirá as seguintes etapas:

14.1.1. Verificação do ambiente de instalação para garantir que ele seja adequado e preparação do espaço físico;

14.1.2. Instalação física do DIO no rack, garantindo que esteja firmemente fixado e nivelado;

14.1.3. Organização e fixação dos cabos de fibra óptica que serão conectados ao DIO, utilizando suportes e abraçadeiras adequados;

14.1.4. Corte e preparação das fibras ópticas para emenda, incluindo a remoção do revestimento e a limpeza das fibras;

14.1.5. Emenda das 8(oito) fibras aos *pigtails*;

14.1.6. Conexão de *pigtails* às fibras emendadas, utilizando adaptadores adequados;

14.1.7. Fixação dos adaptadores/acopladores no painel frontal do DIO, garantindo uma conexão firme e estável;

14.1.4. Acomodação, de acordo com as melhores práticas, das fibras e emendas na respectiva bandeja;

14.1.9. Identificação das fibras ópticas bem como realização de testes ópticos parciais e finais.

14.2. NÃO será necessário lançamento de fibra para este serviço;

14.3. O distribuidor deve apresentar as seguintes características:

- Altura máxima de 1U;
- Estrutura externa confeccionada em aço carbono ou plástico de alta resistência mecânica;
- Painel frontal para fixação dos adaptadores/acopladores;
- Sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira;
- Suporte à fibra do tipo multimodo(MM);
- Todos os insumos necessários para a conexão devem estar inclusos, tais como: Adaptadores/acopladores SC ou LC, *pigtails*, protetores de emendas, bandeja de emendas e 3(três) cordões ópticos duplex MM de 5(cinco) metros, compatíveis com os acopladores e com os *tranceivers*(especificado no item 11 do **Anexo A**).

14.4. O serviço de montagem do distribuidor será executado na sede da DPE-RO na **cidade de Porto Velho, RO**;

14.5. O serviço deverá ser concluído em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e analisada pela contratante;

14.6. O serviço será considerado **finalizado** a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de que todos os requisitos supracitados foram atendidos.

15. SITE SURVEY

15.1. A CONTRATADA deverá utilizar o software de planejamento para realizar o projeto preditivo da rede sem fio com base nos requisitos de conectividade.

15.2. Deverá ser feito um desenho da planta do local, fornecida pela CONTRATANTE, considerando:

- Atenuações;
- Materiais de paredes;
- Barreiras com diferentes alturas como móveis ou bancadas;
- Requisitos de densidade de dispositivos;
- Tráfego de dados.

15.3. Um relatório de projeção de configurações dos *access points* e suas respectivas localizações deverá ser emitido para atender aos requisitos do projeto e alcançar o desempenho esperado;

15.4. A cobertura de sinal deve ser adequada em todas as plantas para garantir a comunicação eficiente entre dispositivos e uma experiência de usuário satisfatória;

15.5. A CONTRATADA deverá realizar os testes de verificação da Força de Sinal (*Signal Strength*) em todas as áreas da planta, com exceção de áreas de exclusões definidas pela CONTRATANTE;

15.6. A Contratada deverá elaborar um projeto detalhado de implantação da rede sem fio considerando a análise da SNR em diferentes áreas da planta;

15.7. A CONTRATADA deverá realizar estudos de viabilidade para determinar os pontos estratégicos de instalação dos *Access Points*, buscando garantir uma adequada SNR em todas as áreas de interesse;

15.8. A CONTRATADA deverá realizar medições prévias de ruído e previsão da SNR na área de implantação da rede, a fim de identificar possíveis interferências e fontes de ruído, e apresentar um plano de mitigação para as áreas críticas;

15.9. A CONTRATADA deverá garantir a conformidade com as normas e padrões técnicos vigentes relacionados à SNR e às características dos equipamentos utilizados, fornecendo documentação técnica adequada para comprovação junto à CONTRATANTE;

15.10. A Relação Sinal Ruído (SNR) deve ser considerada tanto para os rádios de 2.4GHz quanto para os de 5GHz;

15.11. A CONTRATADA deverá realizar os testes de verificação da SNR em todas as áreas da planta da DPE-RO;

15.12. Caso sejam identificadas áreas com SNR abaixo do nível satisfatório, a CONTRATADA deverá propor soluções para melhorar a Relação Sinal Ruído nessas regiões, sujeitas à aprovação da DPE-RO;

15.13. CONTRATADA deverá realizar análises técnicas detalhadas da interferência de canal em cada localidade onde se encontram pontos de acesso operando nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz;

15.14. A CONTRATADA deverá identificar e registrar os pontos de acesso que estão sobrepostos em um mesmo canal (interferência co-canal) em cada localidade analisada;

15.15. Características de Taxa de Dados

- Os dispositivos serão analisados nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, utilizando a tecnologia WiFi 802.11ax;
- Deverão ser medidos e registrados os valores das taxas de dados (em megabits por segundo) para cada um dos rádios 2.4 GHz e 5 GHz;
- A medição das taxas de dados deve ser realizada considerando as taxas de transmissão conforme previsto pela tabela de índice MCS (*Modulation and Coding Scheme*) como referência;
- A medição de Taxa de Dados será realizada considerando o padrão 802.11ax com modulação mínima de 256QAM;
- A CONTRATADA deverá realizar as medições nos pontos de coleta de dados definidos pela

CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá analisar os dados coletados e elaborar um relatório técnico que inclua os resultados das medições, gráficos comparativos, e conclusões sobre o desempenho das redes *wireless* no local analisado.

15.16. Características de Largura de Banda

- A CONTRATADA deverá realizar a configuração da largura de banda (20MHz/40MHz/80MHz/160MHz) nas áreas definidas pelo CONTRATANTE, considerando os seguintes aspectos:
 - Análise detalhada das necessidades de cada localidade onde a rede WiFi será implantada;
 - Considerar a densidade de usuários, a demanda por largura de banda, o perfil de uso da rede e as aplicações críticas para cada área.
- Configurar individualmente cada ponto de acesso (AP) ou grupo de APs de acordo com as características de cada área;
- Ajustar a largura de banda de forma a evitar interferências, permitir maior densidade de dispositivos e garantir uma distribuição equilibrada dos recursos de transmissão.

15.17. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de configuração da largura de banda, detalhando as mudanças a serem implementadas em cada ponto de acesso ou grupo de APs;

15.18. A CONTRATADA deverá executar a configuração da largura de banda de acordo com o plano estabelecido, garantindo que as especificações técnicas sejam seguidas à risca;

15.19. A CONTRATADA deverá testar a efetividade das configurações realizadas, assegurando que o desempenho da rede atenda às necessidades e requisitos estabelecidos;

15.20. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de configuração, incluindo informações sobre as alterações realizadas, resultados dos testes e demais dados relevantes;

15.21. A CONTRATADA deverá realizar avaliação do Tempo de AR previsto e em tempo real utilizando uma ferramenta adequada, com sensor capaz de medir e registrar o uso do canal pelas comunicações sem fio. Será considerada uma medição contínua por um período significativo de tempo, capturando informações sobre o uso do canal em diferentes momentos do dia e sob diferentes cargas de tráfego;

15.22. A CONTRATADA deverá aplicar soluções de mitigação para que o ambiente tenha tempo de ar satisfatório ou ideal;

15.23. A empresa CONTRATADA será responsável por realizar a medição e análise do Tempo de AR em todas as áreas da rede sem fio, bem como por apresentar um relatório técnico com os resultados obtidos;

15.24. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório com sugestões do melhor posicionamento dos *access point* considerando boas práticas de acordo com os itens de requisitos citados anteriormente;

15.25. O Serviço de *Site Survey* Preditivo deverá ser realizado antes da definição da localização dos *Access Point*;

15.26. O serviço deverá ser concluído em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e analisada pela contratante;

15.27. O serviço será considerado **finalizado** a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de que todos os requisitos supracitados foram atendidos.

16. Termos e condições da Garantia, do Suporte e da assistência técnica

16.1. Garantia, Suporte e Assistência Técnica, por período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, para os itens constantes na **tabela 2** deste **Anexo A**;

Tabela 2 - itens cobertos pela garantia

Item	Descrição	QTD
1	Ponto de Acesso interno Padrão 802.11 Wi-Fi 6 com Injetor PoE	60 (sessenta meses)
2	Switch Tipo I – 48 portas - Empilhável	
3	Switch Tipo II – 48 portas	
4	Switch Tipo III – 24 portas	
5	Switch Tipo IV – 48 portas	
6	Plataforma de Gerenciamento de Rede	
10	Injetor PoE	
11	Tranceiver 10GBASE-SR	

16.2. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer falha identificada após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo do equipamento de acordo com o Plano de Implementação a ser elaborado;

16.3. A execução da Garantia, Suporte e Assistência Técnica deve estar dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados a seguir:

16.3.1. Regime de 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana;

16.3.2. Atendimento do tipo “**on site**” para *hardware* mediante manutenção corretiva nas dependências do prédio sede da DPE-RO em Porto Velho; ou em quaisquer de seus núcleos na capital ou interior do estado, conforme **tabela 3** deste **Anexo A**

Tabela 3 - Endereços da DPE-RO

Núcleo	Endereço
Alta Floresta D'Oeste	Rua Espírito Santo, 3845 - Centro, CEP:76954-000
Alvorada D'Oeste	Av. Marechal Deodoro, 4781 - Três Poderes, CEP: 79930-000
Ariquemes	Rua Quatro Nações (Setor 8-B), 3645 - Setor Institucional, CEP: 76872-868
Buritis	Rua Ibiara, 51 - Setor 03, CEP: 76880-000
Cacoal	Rua Padre Adolfo, 2434 - Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-654
Cerejeiras	Av. dos Estados, 2057 - Centro, CEP: 76997-970
Colorado do Oeste	Rua Paulo de Assis Ribeiro, 4043 - Centro, CEP: 76993000
Costa Marques	Av. Mamoré, 1322 - Setor 01, CEP: 76937-000
Espigão D'Oeste	Av. 7 de Setembro, 2090 - Centro, CEP: 6974-000
Guajará-Mirim	Av. Mendonça Lima, 1120 - Centro, CEP: 76850-000
Jaru	Rua Raimundo Catanhede, 1247 - Setor 02, CEP: 76890-000
Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, 527 - Centro, CEP: 76900-244
Machadinho D'Oeste	Av. Diomero Moraes Borba, 3181 - Centro, CEP: 76868-000
Nova Brasilândia D'Oeste	Rua Rui Barbosa, 3505 - Setor 13, CEP: 76958-000
Ouro Preto do Oeste	Rua Gonçalves Dias, 4168 - União, CEP: 76920-000
Pimenta Bueno	Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 585 - Alvorada, CEP: 76970-000
Porto Velho	Av. Governador Jorge Teixeira, 1722 - Embratel, CEP: 76820-846
Porto Velho - Tudo Aqui	Av. 7 de Setembro, 830 - Centro, CEP: 76824-335
Porto Velho - Porto Velho Shopping	Av. Rio Madeira, 3288 - Nova Porto Velho, CEP: 76824-017

Porto Velho - Zona Leste	Av. José Vieira Caúla, 5371 - Igarapé
Presidente Médici	Rua Castelo Branco, 2583 - Centro, CEP: 76916-000
Rolim de Moura	AV. Aracajú, 5394 - Centro, CEP: 76940-000
Santa Luzia D'Oeste	Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2438 - Centro, CEP: 76950-000
São Francisco	AV. São Paulo, 5394 - Cidade Baixa, CEP: 76940-000
São Miguel	AV. Presidente Vargas, 176 - Centro, CEP: 76932-000
Vilhena	AV. Luiz Maziero, 4320 - Jardim América, CEP: 76980-702

16.3.3. Cobertura para defeitos apresentados, ajustes, reparos, troca de peças e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de desempenho e funcionamento;

16.3.4. Caso um mesmo equipamento apresente ao menos três defeitos consecutivos, relacionados ou não, a Contratada fica obrigada a substituir inteiramente a unidade defeituosa por outro igual, sem defeitos;

16.3.5. Quantidade ilimitada de chamados para o suporte técnico durante toda a vigência do prazo de garantia;

16.3.6. As manutenções deverão ser realizadas com aparelhamento e ferramentas próprias, e técnicos com especialização, devidamente identificados;

16.3.7. Disponibilização de número de telefone do suporte ou ainda e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo “sem custo” (0800) e disponível em regime 8x5;

16.4. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Contratada ou pelo atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo, de primeiro uso, original, com características técnicas iguais ou superiores às do item defeituoso e ser do mesmo fabricante;

16.5. Em caso de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos ou do equipamento inteiro, esta deverá ocorrer sem custo adicional para a DPE-RO;

16.6. Se necessária a retirada do equipamento para conserto, a Contratada devidamente identificada, será responsável pela retirada do bem, momento em que o Departamento de Redes Comunicação – DRC fará um termo de retirada de bens; do mesmo modo a Contratada será responsável pela reinstalação do equipamento no local de origem após os devidos reparos;

16.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso;

16.8. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do DRC/DTI;

16.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.10. O atendimento do chamado não poderá ultrapassar o prazo estipulado no **Nível de Acordo de Serviço, ou SLA**, para os diferentes níveis de criticidade descritos a seguir:

16.10.1. Severidade 1 – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência onde o primeiro atendimento e a solução de contorno poderão ocorrer de forma remota;

16.10.2. Severidade 2 – quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma;

16.10.3. Severidade 3 – quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a

realização de atividades exercidas pela mesma;

16.10.4. Severidade 4 – quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma;

16.10.5. Severidade 5 – quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas pela mesma.

16.11. O nível de severidade será atribuído pela DPE-RO no momento da abertura do chamado;

16.12. Para os chamados de Suporte Técnico, deverão ser considerados os seguintes prazos de acordo com os níveis de severidade:

16.12.1. Severidade 1: Atendimento em até 4 horas úteis com tempo de solução até 24 horas úteis;

16.12.2. Severidade 2: Atendimento em até 8 horas úteis com tempo de solução até 24 horas úteis;

16.12.3. Severidade 3: Atendimento em até 48 horas com tempo de solução até 72 horas;

16.12.4. Severidade 4: Atendimento em até 72 horas com tempo de solução até 120 horas;

16.12.5. Severidade 5: Atendimento em até 96 horas com tempo de solução até 120 horas.

16.12.6. Definições:

- **Tempo de atendimento:** tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pela CONTRATANTE e início do atendimento efetivo da Contratada;
- **Tempo de solução:** tempo decorrido entre o atendimento efetivo da Contratada e o retorno do equipamento ao seu funcionamento normal.

16.13. Quando for necessária a liberação de acesso a equipamento por parte da DPE-RO, o tempo só passará a ser contado a partir da referida liberação;

16.14. Para suporte com substituição de peças, componentes e produtos, a partir da detecção da necessidade de substituição de peças e/ou componentes ou do equipamento, oriundo do 1º atendimento, serão acrescidos até 02 (dois) dias;

16.15. Caso o reparo/conserto não seja possível dentro dos prazos estabelecidos, a contratada obriga-se a substituir o equipamento danificado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do término do **tempo de solução**, por um equipamento backup similar ou superior ao mesmo, que ficará em uso durante o tempo necessário ao reparo do equipamento com defeito, cujo prazo para devolução em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de substituição do equipamento danificado. No caso de substituição do equipamento ficarão mantidas as condições de garantia para o equipamento provisório. A impossibilidade definitiva de reparo do equipamento da DPE-RO exigirá que a Contratada faça a sua substituição definitiva.

16.16. Encerramento do chamado: O aceite do serviço está atrelado ao retorno da normalidade do equipamento afetado conforme manutenção fornecida pela Contratada e validada pela DPE-RO;

16.17. A Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação para os tempos de atendimento e de solução, cujas razões expostas serão analisadas pela DPE-RO, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

16.18. Caso ocorra atraso injustificado nas atividades relacionadas à garantia ou à assistência técnica dos produtos na forma prevista neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

16.18.1. Atraso no prazo para resolução de chamados de severidade 5 e severidade 4: Multa de 1% (um por cento) do valor do equipamento danificado por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento;

16.18.2. Atraso no prazo para resolução de chamados de severidade 3 e severidade 2: Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do equipamento danificado por hora de atraso na

resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento;

16.18.3. Atraso no prazo para resolução de chamados de severidade 1: Multa de 2% (dois por cento) do valor do equipamento danificado por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento.

16.19. A Contratada receberá um comunicado prévio sempre que houver a incidência de multas contratuais em razão do não atendimento aos indicadores;

16.20. As penalidades previstas acima são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas previstas no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.21. A DPE-RO durante todo o prazo de garantia dos produtos terá direito, sem qualquer custo adicional, às atualizações de *drivers* de dispositivo e *firmwares* e *softwares* disponibilizados pelo fabricante para os produtos adquiridos por meio deste Termo de Referência;

16.22. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas;

16.23. Os serviços de manutenção e suporte técnico poderão ser acionados a partir da data da assinatura do contrato.

ANEXO - B

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e

organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (*role-based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito e detalhadamente, com a apresentação de todas as informações disponíveis.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “titular de dados pessoais”) questione a

CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Vitor Carvalho de Carvalho, Analista de Redes e Comunicação de Dados**, em 19/11/2025, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Gouveia Carneiro, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 19/11/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Assis de Oliveira, Fiscal Suplente**, em 19/11/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0831474** e o código
CRC **F57986F0**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o
Processo nº 3001.100485.2024.

Documento SEI nº 0831474v9



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100485.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Solução para conectividade sem fio e cabeada

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	Ponto de Acesso Interno Padrão 802.11ax (Wi-Fi 6), conforme termo de referência.	UNI.	118	8.099,99	955.798,82	1%
2	Switch Tipo I - 48 portas - Empilhável, conforme termo de referência.	UNI.	17	36.686,05	623.662,85	
3	Switch Tipo II - 48 Portas, conforme termo de referência.	UNI.	35	27.338,45	956.845,75	
4	Switch Tipo III - 24 portas, conforme termo de referência.	UNI.	20	21.507,92	430.158,40	
5	Switch Tipo IV - 8 portas PoE, conforme termo de referência.	UNI.	10	10.812,29	108.122,90	
6	Plataforma de Gerenciamento de Rede, conforme termo de referência.	UNI.	1	27.237,74	27.237,74	
7	Treinamento, conforme termo de referência.	Serviço	1	24.885,84	24.885,84	
8	Instalação de Switch Tipo I, conforme termo de referência.	Serviço	17	3.203,05	54.451,85	
9	Licença de dispositivo para plataforma de gerenciamento, conforme termo de referência.	UNI.	200	1.517,61	303.522,00	
10	Injetor PoE, conforme termo de referência.	UNI.	118	873,71	103.097,78	
11	Tranceiver 10G BASE-SR, conforme termo de referência.	UNI.	6	1.381,13	8.286,78	
12	Cabo DAC 10GbE, conforme termo de referência.	UNI.	3	1.339,64	4.018,92	

13	Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 4 F.O., conforme termo de referência.	Serviço	3	1.279,75	3.839,25
14	Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 8 F.O., conforme termo de referência.	Serviço	2	2.343,87	4.687,74
15	Site Survey, conforme termo de referência.	Serviço	1	6.938,34	6.938,34
TOTAL					3.615.554,96
					-

Obs.: Os valores acima foram extraídos da Pesquisa de Preços id. 0834967.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 16/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0854432** e o código CRC **E09C3462**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100485.2024.

Documento SEI nº 0854432v1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100485.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Solução para conectividade sem fio e cabeada

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/DPE-RO

EDITAL Nº 038/2025/DPE-RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

DO OBJETO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Ponto de Acesso Interno Padrão 802.11ax (Wi-Fi 6), conforme termo de referência.	UNI.	118			
2	Switch Tipo I - 48 portas - Empilhável, conforme termo de referência.	UNI.	17			
3	Switch Tipo II - 48 Portas, conforme termo de referência.	UNI.	35			
4	Switch Tipo III - 24 portas, conforme termo de referência.	UNI.	20			
5	Switch Tipo IV - 8 portas PoE, conforme termo de referência.	UNI.	10			
6	Plataforma de Gerenciamento de Rede, conforme termo de referência.	UNI.	1			
7	Treinamento, conforme termo de referência.	Serviço	1			
8	Instalação de Switch Tipo I, conforme termo de referência.	Serviço	17			

9	Licença de dispositivo para plataforma de gerenciamento, conforme termo de referência.	UNI.	200			
10	Injetor PoE, conforme termo de referência.	UNI.	118			
11	Tranceiver 10G BASE-SR, conforme termo de referência.	UNI.	6			
12	Cabo DAC 10GbE, conforme termo de referência.	UNI.	3			
13	Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 4 F.O., conforme termo de referência.	Serviço	3			
14	Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 8 F.O., conforme termo de referência.	Serviço	2			
15	Site Survey, conforme termo de referência.	Serviço	1			
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: ____ (_____) dias.

Garantia: ____ (_____), conforme edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:
Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta Corrente:

Agência:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação do edital e que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando cientes de que somos responsáveis pela veracidade destas, na forma da lei.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 16/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0854433** e o código CRC **4428A3F3**.

MINUTA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100485.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Solução para conectividade sem fio e cabeada

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20XX/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.100485.2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES, nomeada pela Portaria nº 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das na Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Solução para conectividade sem fio e cabeada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90064/2025/DPE-RO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone: (XX)	
Representante legal:		RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. Conforme descrito nos itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência e item 6.5.1 do Anexo A do Termo de Referência.

4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme condições estabelecidas no item 09 do termo de referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que devidamente justificada a vantagem, concordância do fornecedor e respeitadas as demais condições e as regras estabelecidas no artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6.8. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

7.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de

apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **7.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

7.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10. Liberado o fornecedor na forma do item **7.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

7.13.1. For liberado;

7.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

7.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

7.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Caso a empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do **item 7**.

9.2. Dessa forma, obedecendo a ordem de classificação, os demais licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva poderão ser convocados para o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA

.....
Secretário(a)-Geral de Administração e
Planejamento

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:					CNPJ:		
Endereço:							
E-mail:				Telefone: (XX)			
Representante legal:				RG:		CPF:	
Preços registrados:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 16/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0854437** e o código CRC **38743371**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100485.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Solução para conectividade sem fio e cabeada

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20____/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.100485.2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____, **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. _____, portador da matrícula funcional nº _____, nomeado pelo Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de Solução para conectividade sem fio e cabeada para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, mediante fornecimento parceladamente, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integram.

1.2. Características do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$_____ (_____).
- 2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 2.3. Após o interregno de um ano, caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.6. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do índice referente à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.
- 2.7. Apresentado o pedido no prazo estipulado no item 2.6, os efeitos financeiros retroagirão à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.
- 2.8. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no item 2.6, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante.
- 2.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, salvo quando houver requerimento prévio pendente de análise.
- 2.10. Serão excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.
- 2.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
- 2.12. Eventual direito à revisão contratual observará o disposto nos arts. 163 e 164 do Decreto n. 28.874/2024, sendo cabível nos casos de fato imprevisível, força maior ou alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.13. O pedido de revisão do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído com:
- 2.13.1. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 2.13.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar

a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste previsto no item **2.3**.

2.14. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para responder aos pedidos constantes nos itens **2.3** e **2.13**, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses** a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo até o adimplemento total das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam nos itens **7.1 e 7.2** Termo de Referência e item **6.5.1** do Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1. A subcontratação fica limitada a **Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 4 F.O. (item 13)** e **Montagem de Distribuidor Interno Óptico(DIO) - 8 F.O. (item 14)**.

5.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em todos os itens da Tabela 1 - Quantidades, do Anexo A com exceção daquilo indicado no subitem anterior, **5.5.1.**;

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Conforme descrito no item **6.3** do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Conforme descrito no item **10** do termo de referência.

7.2. Além das obrigações previstas no item **10** do termo de referência, a contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação da DPE/RO, constante na Resolução nº 149/2024-CS/DPERO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **17** do Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa do presente contrato estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2025**, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

11.1.2. CNPJ: 06.188.804/0001-42

11.1.3. Fonte de Recurso:

1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP

2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (Superávit)

11.1.4. Programa: 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO

11.1.5. Ação: 2535 – Gerir e Implantar Soluções de TIC na DPE/RO

11.1.6. Natureza da Despesa:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

33.90.40 - Serviço de TIC – PJ

33.90.30 - Material de consumo

11.1.7. Subelemento:

37 - Equipamentos de TIC – Ativos de Rede

94 - Aquisição de software de aplicação

14 - Treinamento de TI

22 - Instalação de equipamento de TIC

17 - Material de TIC

11.1.8. Nota de Empenho: NEXX20XX

11.2. As parcelas do objeto a serem fornecidas ou prestadas em exercício financeiro subsequente serão consignadas mediante a emissão de novo pré-empenho e correspondente nota de empenho, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Da fiscalização

12.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

12.6.2.1. Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada.

12.6.2.2. Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente.

12.6.2.3. Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI.

12.6.2.4. Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário.

12.6.2.5. Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades.

12.6.2.6. Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras.

12.6.2.7. Receber provisória ou definitivamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição.

12.6.2.8. Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes.

12.6.2.9. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.

12.6.2.10. Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual.

12.6.2.11. Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados.

12.6.2.12. Certificar notas fiscais antes do pagamento.

12.6.2.13. Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno.

12.6.2.14. Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais.

12.6.2.15. Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício.

12.6.2.16. Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário.

12.6.2.17. Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

12.6.3. Compete ao fiscal técnico:

12.6.3.1. Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual.

12.6.3.2. Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços.

12.6.3.3. Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

12.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula	Telefone	e-mail
Fiscal titular				
Fiscal suplente				

12.7. Da gestão do contrato:

12.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

12.7.1.1. Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;

12.7.1.2. Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;

12.7.1.3. No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;

12.7.1.4. Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;

12.7.1.5. Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;

12.7.1.6. Apreciar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;

12.7.1.7. Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;

12.7.1.8. Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

12.7.1.9. Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;

12.7.1.10. Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.

12.7.1.11. Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

12.7.1.12. Outras competências previstas no Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

CLÁUSULA TREZE - DAS MEDIDAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

13.1. Nos termos do Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO, as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

13.2. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no Anexo I deste contrato.

13.3. Nos Termos da Resolução nº 149/2024-CS-DPERO, as Partes se comprometem a observar as disposições da Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando a preservação da disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, dentre outras propriedades da Segurança da Informação, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade.

13.4. As Partes se comprometem em seguir, no que couber, as orientações contidas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 29151:2020 (código de prática para proteção de dados pessoais) e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 (requisitos e fornecimento de diretrizes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação).

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção deste Contrato, mediante decisão formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** o desatendimento às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, ou por autoridade superior;
- c)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** a decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- f)** o atraso na obtenção da licença ambiental, a impossibilidade de obtê-la ou a alteração

substancial do anteprojeto dela decorrente, ainda que a licença seja obtida no prazo previsto;

g) o atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou a impossibilidade de sua liberação;

h) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

i) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O contratado poderá pleitear a extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões da execução contratual que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento das indenizações devidas pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, nos pagamentos ou nas parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, da área, local ou objeto necessários à execução da obra, serviço ou fornecimento, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive por atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas à Administração relativas à desapropriação, desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) da licitação que originou o presente documento.

16.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

16.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.5. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/13, bem como todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las.

16.5.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.6. A DPE/RO providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia da ampla publicidade, em conformidade com o estabelecido no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato em seu

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas, omissões ou litígios que surgirem da execução do presente Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi elaborado e assinado eletronicamente pelas partes, nos termos da legislação vigente.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....
Defensor Público-Geral do Estado

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa

ANEXO I DO CONTRATO

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público

e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no

contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (*role-based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito e detalhadamente, com a apresentação de todas as informações disponíveis.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “titular de dados pessoais”) questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 16/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0854444** e o código CRC **636B1AAA**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100485.2024.

Documento SEI nº 0854444v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/DPE-RO

PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 3001.100485.2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Solução para conectividade sem fio e cabeada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, com adjudicação global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.615.554,96 (três milhões, seiscentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/01/2026 as 09h00min (Horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br – Código UASG: 926224

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Presencialmente das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/licitacoes/>.

MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99348-3068.

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2025.

LUAN HORTIZ CAMPOS
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0854447** e o código CRC **8F3155A7**.

